



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratações de TIC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD			
Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor Administrativo / Dpto de Tecnologia da Informação			
Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Wekson José Barbieri Mariano	087	wekson.mariano@crc-es.org.br	27 3232-1610
1. Objeto da Contratação:			
Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses			
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:			
2.1. Motivação da Contratação: O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) desempenha um papel essencial na prestação de serviços de qualidade aos profissionais da contabilidade e à sociedade, regulando e facilitando as atividades contábeis em nossa região. Para cumprir essa missão de forma eficaz, é imprescindível que o CRCES conte com recursos tecnológicos avançados e confiáveis, que não apenas otimizem a			

operação interna, mas também ampliem a capacidade de atendimento e comunicação com seus stakeholders.

A necessidade de licenciamento de software adequado é crítica para o funcionamento eficiente da instituição. Com o Microsoft 365 Business, nossos colaboradores têm acesso a um conjunto abrangente de ferramentas que permite a criação e edição de documentos, planilhas e apresentações, além da gestão de tarefas essenciais de maneira eficiente e segura. Essas funcionalidades são vitais para atender às crescentes demandas dos membros da classe contábil e da sociedade, assegurando agilidade e eficácia nas respostas e soluções apresentadas.

Além disso, a integração de aplicativos como Word, Excel e PowerPoint em uma única plataforma facilita a colaboração entre as equipes, possibilitando o trabalho em tempo real em documentos compartilhados. Isso não apenas melhora a produtividade, mas também promove um ambiente de trabalho mais dinâmico e interativo. A contratação dessas licenças representa, portanto, um investimento estratégico na capacitação dos colaboradores e na modernização dos processos internos.

A videoconferência tornou-se um recurso fundamental para a continuidade das operações e para a realização de eventos online. Em um ambiente cada vez mais digital, a capacidade de realizar reuniões, seminários e treinamentos à distância é essencial para garantir uma participação mais ampla e efetiva, fortalecendo os vínculos com a comunidade contábil e proporcionando serviços de maior qualidade. A utilização de uma ferramenta de videoconferência não só facilita a comunicação em tempo real, mas também reduz custos operacionais relacionados à logística de eventos presenciais.

Portanto, a contratação das licenças é essencial para assegurar que o CRCES continue a dispor da infraestrutura tecnológica necessária para desempenhar suas atividades com excelência. Isso permitirá que a instituição atenda não apenas às necessidades dos profissionais de contabilidade, mas também às demandas da sociedade em geral.

Diante do exposto, a contratação dessas soluções tecnológicas é uma ação indispensável para aprimorar as operações do CRCES, assegurar conformidade legal, promover a sustentabilidade e garantir a continuidade da prestação de serviços de qualidade à comunidade contábil.

Alinhamento com o Planejamento Estratégico

PROJETO Nº 5010,SOFTWARES, na conta contábil 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares, projeto 5010.

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

ASSINATURA ANUAL DO MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD, COM CHAT, CHAMADA E CONFERÊNCIA DE VÍDEO COM O MICROSOFT TEAMS para 40 usuários

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:		
FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante-Coordenador da Equipe de Planejamento	Wekson José Barbieri Mariano	87
Integrante	Vanessa Rangel Marques	140
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	198

5. Responsável pela Formalização da Demanda:	
Local e Data:	
Responsável pela Formalização da Demanda: Elaine Leopoldino Ferreira	

6. Responsável pela Autorização da Demanda:	
Local e Data:	
Chefia Responsável pela Autorização da Demanda: Walterleno Maifrede Noronha Presidente	

Referência: Processo nº
9079618110000798.000203/2023-73

SEI nº 0142051



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 21/08/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 22/08/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 25/08/2025, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0973411** e o código CRC **C2D1DD31**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Camila Amorim Santos;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Leandra Machado;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11

SEI nº 0355496



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 1/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Elaine Leopoldino Ferreira, ocupante de cargo em comissão neste Conselho Regional de Contabilidade, matrícula nº 198, registro minha ciência quanto à indicação para compor a equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Elaine Leopoldino Ferreira

Matrícula 198

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 21/08/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0973413** e o código CRC **6CCFC5C9**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

SEI nº 0973413



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 2/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Vanessa Covre Rangel Marques**, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula nº 140, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Vanessa Covre Rangel Marques

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0973414** e o código CRC **C7D995F1**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

SEI nº 0973414



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 3/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Wekson José Barbieri Mariano**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula nº 87, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Wekson José Barbieri Mariano

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 22/08/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0973415** e o código CRC **EC4EAE0F**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

SEI nº 0973415



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000060/2025-61

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) desempenha papel essencial na prestação de serviços de qualidade aos profissionais da contabilidade e à sociedade, regulando e apoiando as atividades contábeis em nossa região. Para o cumprimento dessa missão de forma eficaz e contínua, faz-se necessária a contratação de **serviços comuns e continuados de licenciamento de software**, que assegurem a disponibilidade permanente de recursos tecnológicos modernos e confiáveis, indispensáveis ao funcionamento institucional.

A contratação de licenças do **Microsoft 365 Business** se mostra imprescindível, uma vez que disponibiliza um conjunto de ferramentas amplamente utilizadas e padronizadas no mercado, como Word, Excel, PowerPoint e Outlook. Tais aplicações possibilitam a criação, edição e compartilhamento de documentos, planilhas e apresentações, além de viabilizar a gestão de informações e tarefas de forma eficiente e segura. Essas funcionalidades são fundamentais para atender, com regularidade e celeridade, às demandas crescentes da classe contábil e da sociedade.

A integração das soluções em uma plataforma única permite colaboração em tempo real entre equipes, melhora a produtividade e reduz riscos operacionais, consolidando práticas de trabalho mais dinâmicas e alinhadas às necessidades contemporâneas da administração pública.

Adicionalmente, destaca-se a importância dos recursos de **videoconferência**, que viabilizam reuniões, treinamentos e eventos on-line, garantindo a continuidade dos serviços mesmo em situações que impossibilitem atividades presenciais. Tal solução amplia o alcance das ações institucionais, promove

economia de recursos e assegura maior eficiência e transparência na comunicação com os profissionais e demais stakeholders.

Assim, a contratação configura-se como **serviço comum e continuado**, indispensável para a manutenção da infraestrutura tecnológica do CRCES, assegurando a regularidade das atividades, a modernização dos processos internos, a conformidade legal e a sustentabilidade institucional. Dessa forma, viabiliza-se a continuidade da prestação de serviços de qualidade, tanto à comunidade contábil quanto à sociedade em geral.

2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2026 v1, no Plano Diretor de Tecnologia da Informação, estando alinhada com as diretrizes estratégicas de modernização tecnológica e melhoria dos serviços digitais oferecidos pelo Conselho.

2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

ITEM 01					
Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade
01	27502	Desenvolvimento de website para o CRCES	ASSINATURA ANUAL DO MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD, COM CHAT, CHAMADA E CONFERÊNCIA DE VÍDEO COM O MICROSOFT TEAMS	Entrega única	01

2.3.1 Descrição Detalhada

- Plano Microsoft Office 365 business Standard, na sua versão mais atual;
- NÃO INCLUSA a hospedagem de e-mail empresarial (Exchange);
- Versões desktop, web e dispositivos móveis para: Outlook, Word, Excel e PowerPoint;
- Microsoft Teams para chat, chamadas, videoconferências e colaboração em equipe;
- Armazenamento e compartilhamento de arquivos com 1 TB de armazenamento no OneDrive;
- Atualizações: Não deverá haver custo adicional obter as versões mais recentes, pois as atualizações deverão estar incluídas na assinatura;
- Integração com o Active Directory: Permitir o gerenciamento das permissões e das credenciais dos usuários. Permitir o logon único e sincronização com o Active Directory;
- Suporte por telefone ou pela Web 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Licença para uso comercial;
- Deverá acompanhar a licença do Microsoft Teams com a seguinte configuração:
- Suporte para reuniões de até 30 horas com até 300 participantes.
- Possibilidade de gravar reuniões com transcrições e legendas ao vivo.
- Alta qualidade de vídeo e áudio para chamadas e reuniões.
- Mensagens instantâneas ilimitadas com colegas de trabalho e clientes.
- Compartilhamento de arquivos em tempo real durante chats e reuniões.
- Ferramentas integradas para gerenciamento de tarefas e criação de pesquisas.

- Criptografia de dados para reuniões, chats, chamadas e arquivos, garantindo a segurança das informações compartilhadas.
- Suporte para até 500.000 equipes por organização e até 1.000 canais por equipe.
- Cada equipe pode ter até 25.000 membros.
- Até 30 canais privados por equipe.
- Agendamento de reuniões e organização de webinars;
- Repasse de conhecimento à Equipe de TI do CRCES sobre a ativação das licenças nos desktops dos usuários.
- O prazo para a entrega dos licenciamentos é de até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data de entrega/envio dos licenciamentos, instalação e configuração através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;
- Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo do item relacionado neste Termo.
- Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.
- Caso a substituição ou a correção não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.
- Aplicativos Adicionais: Microsoft Loop, Clipchamp e Sharepoint.

IMPORTANTE: Todos os aplicativos mencionados acima devem ser fornecidos e estar disponíveis durante todo o período contratual, independentemente de sua disponibilidade na versão indicada. Esta cláusula garante a proteção do CRCES em caso de alterações na disponibilidade dos aplicativos por parte da Microsoft.

2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

2.4.1 Justificativa das Quantidades

A quantidade estabelecida corresponde a **40 (quarenta) assinaturas anuais do Microsoft 365 Business Standard**, contemplando recursos de chat, chamadas e videoconferências por meio do Microsoft Teams, de forma a atender adequadamente às necessidades dos usuários do CRCES.

2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

2.5.1 Para tratar das licenças necessárias, a análise deve ser dividida em duas partes: ferramentas de produtividade (Office) e ferramentas para videoconferência.

No mercado, existem opções gratuitas de licenciamento, como o LibreOffice, que não geram custos, mas oferecem funcionalidades limitadas, atendendo apenas a necessidades básicas de edição. Em contrapartida, o pacote **Microsoft 365 Business Standard** oferece um conjunto completo de ferramentas de alto desempenho, essenciais para suportar as atividades operacionais do CRCES. Embora o licenciamento mensal exija um investimento financeiro, o Microsoft 365 entrega uma gama

de funcionalidades avançadas, integração profunda entre seus aplicativos e suporte técnico de qualidade, além de atualizações constantes.

Em relação às soluções de videoconferência, é importante destacar que a plataforma **Microsoft Teams**, integrada ao pacote Microsoft 365, é a escolha mais adequada. A utilização do Teams elimina a necessidade de adquirir uma licença separada para ferramentas de videoconferência, proporcionando uma solução unificada para colaboração, compartilhamento de arquivos e comunicação em tempo real.

A escolha pelo Microsoft 365 com Teams é justificada pela sua superioridade em termos de integração, funcionalidades avançadas, segurança, mobilidade e reconhecimento global. Além disso, sua capacidade de unificar ferramentas de produtividade e videoconferência em uma única plataforma promove ganhos significativos de eficiência, colaboração e controle, características indispensáveis para atender às demandas do CRCES.

Com base nas justificativas apresentadas, a solução mais viável para o CRCES é a contratação do **Microsoft 365 Business Standard** com **Microsoft Teams**, que oferece a melhor combinação de custo-benefício, alinhamento tecnológico e suporte às atividades da instituição.

A implementação do Microsoft 365 Business Standard no CRCES se apresenta como uma solução estratégica para otimizar processos e elevar o nível de profissionalismo da equipe. A plataforma oferece um conjunto abrangente de ferramentas que atendem às necessidades específicas da organização, como colaboração em tempo real, comunicação eficiente e segurança das informações.

Com o **Microsoft Teams**, os 40 colaboradores do CRCES poderão trabalhar juntos em documentos, planilhas e apresentações de forma simultânea, agilizando a produção de conteúdo e garantindo que todos estejam sempre atualizados. A plataforma também oferece recursos avançados de videoconferência, permitindo a realização de reuniões online com alta qualidade de áudio e vídeo, fundamentais para a comunicação e a tomada de decisões em um ambiente cada vez mais remoto.

Além disso, o Microsoft 365 inclui as versões completas dos aplicativos do Office, como Word, Excel e PowerPoint, essenciais para a criação de documentos profissionais e personalizados. O armazenamento em nuvem do **OneDrive** permite que os colaboradores acessem seus arquivos de qualquer lugar e dispositivo, superando limitações de tamanho de anexos de e-mail e facilitando o compartilhamento de informações com o CFC.

Um aspecto crucial da implementação do Microsoft 365 Business Standard é a segurança das informações. A plataforma oferece recursos avançados de proteção de dados, como autenticação em dois fatores, criptografia e proteção contra ameaças cibernéticas, garantindo que as informações confidenciais do CRCES estejam sempre seguras. Além disso, o Microsoft 365 atende aos principais padrões de segurança e conformidade, como GDPR e LGPD, assegurando que os dados sejam tratados de forma adequada e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

Em resumo, a adoção do Microsoft 365 Business Standard trará diversos benefícios para o CRCES, incluindo:

- **Aumento da produtividade:** Por meio da colaboração em tempo real, automação de processos e acesso remoto.
- **Melhoria da comunicação:** Com videoconferências de alta qualidade e ferramentas de compartilhamento de arquivos.
- **Garantia da segurança:** Com recursos avançados de proteção de dados e conformidade com as leis e regulamentações.
- **Superação das limitações do sistema de e-mail do CFC:** Através do armazenamento em nuvem e compartilhamento de arquivos de grande porte

2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.6.1 O valor estimado da contratação é R\$ 27.592,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e dois

reais) conforme mapa comparativo de preços 0979836.

10.2 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se o valor por meio de contratações públicas, cujo valor médio é apresentado acima e contratações publicas.

10.3 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.7.1. A solução proposta consiste na contratação de **40 (quarenta) assinaturas anuais do Microsoft 365 Business Standard**, que contemplam ferramentas de produtividade e colaboração integradas, incluindo Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneDrive, além do Microsoft Teams para chat, chamadas e videoconferências.

A adoção dessa solução integrada garante a padronização tecnológica no CRCES, possibilitando maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais, além de ampliar a capacidade de comunicação e interação entre os colaboradores e com os profissionais da contabilidade.

2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de **licenças de software padronizadas e integradas**, não se mostra viável o parcelamento da contratação. O funcionamento pleno e eficiente da solução depende da aquisição do pacote completo, de forma unificada, de um único fornecedor, garantindo compatibilidade, atualização contínua e suporte técnico integrado.

A fragmentação da contratação comprometeria a eficiência, a uniformidade das ferramentas e a responsabilidade pelo suporte, além de gerar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual. Portanto, a contratação será realizada de forma integral.

2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

- A contratação das **40 (quarenta) assinaturas anuais do Microsoft 365 Business Standard** visa:
- **Economia de recursos:** redução de gastos com soluções isoladas, versões desatualizadas de software e custos de manutenção de ferramentas distintas.
- **Melhor aproveitamento de recursos humanos:** aumento da produtividade e colaboração das equipes por meio de ferramentas integradas, facilitando o trabalho remoto e a comunicação interna.
- **Otimização de recursos materiais:** eliminação do uso de softwares locais e formulários impressos, incentivando a digitalização e reduzindo a dependência de infraestrutura física.
- **Eficiência financeira:** previsibilidade de custos com licenciamento anual e prevenção de despesas adicionais com falhas de compatibilidade ou soluções paralelas.

2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

- **Designação do Fiscal do Contrato:** servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **Elaboração do Plano de Fiscalização:** definição de indicadores de desempenho, procedimentos de comunicação com a contratada e etapas de recebimento das licenças.

- **Capacitação de Servidores:** treinamentos e orientações sobre funcionalidades do Microsoft 365 e utilização do Microsoft Teams.
- **Adequação da Infraestrutura:** verificação de requisitos técnicos de rede e estações de trabalho para garantir pleno funcionamento das licenças.
- **Comunicação aos Colaboradores:** divulgação interna acerca da nova solução, ressaltando benefícios e instruções de uso.

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação contribui para a **redução do uso de papel** e de impressões, estimulando a digitalização e o trabalho colaborativo em meio eletrônico. Eventuais impactos indiretos, como aumento no consumo de energia e necessidade de descarte de equipamentos obsoletos, podem ser mitigados pelo uso racional de recursos de TI e descarte responsável conforme normas ambientais.

2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Em conclusão, a contratação de **40 (quarenta) assinaturas anuais do Microsoft 365 Business Standard** com Microsoft Teams revela-se a solução mais adequada para atender às necessidades do CRCES, assegurando a modernização tecnológica, a continuidade dos serviços administrativos, a conformidade com boas práticas de governança e a eficiência no uso dos recursos públicos.

2.14 CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO COMUM E CONTÍNUO

A aquisição de licenças de software para produtividade e colaboração configura-se como **serviço comum e contínuo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de necessidade permanente para o funcionamento da instituição.

A adoção desse modelo permite a manutenção ininterrupta das atividades administrativas e técnicas, com contratação inicial de 12 meses e possibilidade de prorrogação por até 10 anos, assegurando a continuidade operacional, a eficiência administrativa e a previsibilidade orçamentária.

3. Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

[Instrução Normativa SGD/MGI nº 6](#), de 29 de março de 2023 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

[Instrução Normativa SGD/ME nº 94](#), de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

[Instrução Normativa SLTI nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- ☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

5. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 87 Membro da Equipe de Planejamento	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198 Membro da Equipe de Planejamento	Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 50 Membro da Equipe de Planejamento
---	--	--

3. Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

[Instrução Normativa SGD/MGI nº 6](#) de 29 de março de 2023 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

[Instrução Normativa SGD/ME nº 94](#) de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

[Instrução Normativa SLTI nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

5. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 87 Membro da Equipe de Planejamento	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198 Membro da Equipe de Planejamento	Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 50 Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 22/08/2025, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0973416** e o código CRC **C8845681**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

Análise de Riscos – Contratação de 40 (quarenta) assinaturas anuais do Microsoft 365 Business Standard

1. Riscos do Fornecedor

ID	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação / Controle	Responsável
F1	Atraso na disponibilização das licenças	Baixa	Médio	Baixo	Definir cronograma contratual com penalidades por descumprimento.	Fornecedor / Fiscal do Contrato
F2	Interrupção do serviço (indisponibilidade do Microsoft 365/Teams)	Média	Alto	Médio	Exigir SLA de disponibilidade superior a 99,9%. Monitoramento de incidentes.	Fornecedor
F3	Suporte técnico ou ineficaz ou insuficiente	Média	Alto	Médio	Prever suporte técnico 24/7 em português e canais diversificados de atendimento.	Fornecedor
F4	Perda ou de indisponibilidade dados na nuvem	Baixa	Alto	Médio	Garantir backup automático, redundância em datacenters e política de retenção.	Fornecedor
F5	Descontinuidade do produto/licença	Muito Baixa	Alto	Baixo	Cláusula contratual prevendo substituição por versão equivalente ou superior.	Fornecedor

ID	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação / Controle	Responsável
F6	Falhas de conformidade legal (LGPD e segurança da informação)	Baixa	Alto	Médio	Solicitar comprovação de conformidade com LGPD, ISO 27001 e políticas de segurança.	Fornecedor

2. Riscos da Contratação (Internos ao CRCES)

ID	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação / Controle	Responsável
C1	Dependência da conectividade com a internet	Alta	Médio	Médio	Garantir redundância de links, estabilidade de rede e plano de contingência.	CRCES (TI)
C2	Elevação de custos em renovações futuras	Média	Médio	Médio	Incluir cláusula de reajuste limitada (IPCA). Analisar alternativas antes da renovação.	CRCES
C3	Resistência ou baixa adesão dos usuários ao uso da solução	Média	Médio	Médio	Oferecer treinamento, suporte inicial e comunicação interna sobre benefícios.	CRCES
C4	Risco de má gestão contratual (fiscalização insuficiente)	Média	Médio	Médio	Designar Fiscal do Contrato e elaborar plano de fiscalização detalhado.	CRCES
C5	Infraestrutura local insuficiente para pleno uso das licenças	Baixa	Médio	Baixo	Verificar requisitos técnicos de estações de trabalho e rede antes da implantação. CRCES (TI)	



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 21/08/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 22/08/2025, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0973417** e o código CRC **8C02D30A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Garantia da contratação

4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.1.3. Vistoria

4.1.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

4.1.3.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.3.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.4. Local e horário da prestação dos serviços

4.1.5. Os serviços serão prestados na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP: 29.050-620 Rotinas a serem cumpridas.

4.1.6. Materiais a serem disponibilizados

4.1.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.1.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Para a correta elaboração e precificação da proposta, as empresas licitantes devem considerar os seguintes pontos-chave do Termo de Referência:

4.1.8.1. Escopo e Prazos do Projeto

A. Características Gerais:

- Plano Microsoft Office 365 business Standard, na sua versão mais atual;
- NÃO INCLUSA a hospedagem de e-mail empresarial (Exchange);
- Versões desktop, web e dispositivos móveis para: Outlook, Word, Excel e PowerPoint;
- Microsoft Teams para chat, chamadas, videoconferências e colaboração em equipe;
- Armazenamento e compartilhamento de arquivos com 1 TB de armazenamento no OneDrive;
- Atualizações: Não deverá haver custo adicional obter as versões mais recentes, pois as atualizações deverão estar incluídas na assinatura;
- Integração com o Active Directory: Permitir o gerenciamento das permissões e das credenciais dos usuários. Permitir o logon único e sincronização com o Active Directory;
- Suporte por telefone ou pela Web 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Licença para uso comercial;
- Deverá acompanhar a licença do Microsoft Teams com a seguinte configuração:
 - Suporte para reuniões de até 30 horas com até 300 participantes.
 - Possibilidade de gravar reuniões com transcrições e legendas ao vivo.
 - Alta qualidade de vídeo e áudio para chamadas e reuniões.

- Mensagens instantâneas ilimitadas com colegas de trabalho e clientes.
- Compartilhamento de arquivos em tempo real durante chats e reuniões.
- Ferramentas integradas para gerenciamento de tarefas e criação de pesquisas.
- Criptografia de dados para reuniões, chats, chamadas e arquivos, garantindo a segurança das informações compartilhadas.
- Suporte para até 500.000 equipes por organização e até 1.000 canais por equipe.
- Cada equipe pode ter até 25.000 membros.
- Até 30 canais privados por equipe.
- Agendamento de reuniões e organização de webinars;
- Repasse de conhecimento à Equipe de TI do CRCES sobre a ativação das licenças nos desktops dos usuários.
- O prazo para a entrega dos licenciamentos é de até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data de entrega/envio dos licenciamentos, instalação e configuração através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;
- Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo do item relacionado neste Termo.
- Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.
- Caso a substituição ou a correção não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.
- Aplicativos Adicionais: Microsoft Loop, Clipchamp e Sharepoint.

IMPORTANTE: Todos os aplicativos mencionados acima devem ser fornecidos e estar disponíveis durante todo o período contratual, independentemente de sua disponibilidade na versão indicada. Esta cláusula garante a proteção do CRCES em caso de alterações na disponibilidade dos aplicativos por parte da Microsoft.

4.1.9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9.2. Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.9.2.1 Por se tratar de contratação de **40 (quarenta) assinaturas anuais do Microsoft 365 Business Standard**, não há procedimentos de transição ou finalização específicos a serem observados, além do encerramento administrativo regular do contrato, conforme legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.3.1. A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 5.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.11.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.11.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de chave pix indicada pelo fornecedor, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada, ou através de boleto/fatura emitido por este.

7.5.1.1. Na impossibilidade de pagamento via chave pix ou boleto/fatura, o valor poderá ser transferido para conta bancária, desde que a mesma esteja em nome da empresa contratada.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **global**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. **Habilitação jurídica**

8.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.4. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia na execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação, incluindo:

8.3.4.4.1. Fornecimento de licenças.

8.3.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.4.5.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... *(por extenso)*, conforme custos unitários apostos tabela abaixo:

EM	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	27502	ASSINATURA ANUAL DO MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD, COM CHAT, CHAMADA E CONFERÊNCIA DE VÍDEO COM O MICROSOFT TEAMS	40 usuários		

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

· conta contábil 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares, projeto 5010.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação dos orçamentos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Vitória/ES, 21 de agosto de 2025.

Wekson José Barbieri Mariano

Operador de Sistemas

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 22/08/2025, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 25/08/2025, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0973418** e o código CRC **8BB607DA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

SEI nº 0973418

CONTRATAÇÕES **PÚBLICAS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

CONTRATO Nº 29/2024

(Processo Administrativo nº 062/2024)

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO – CREFITO-4 MG com sede no(a) Rua da Bahia, 1148, 8º andar, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP:30160-906, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, neste ato representado(a) por seu presidente, Anderson Luís Coelho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OS Solutions Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 52.134.201/0001-85, sediada na Rua Ary Barroso, 70 - Sala 504 - Torre 02 - Papicu, Fortaleza/CE, CEP 60175-705, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Osmael de Souza Braga, tendo em vista o que consta no Processo nº 062/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 90013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças Microsoft 365 que contemplem aplicativos de processador de texto, planilha eletrônica, apresentação gráfica, compartilhamento de dados em nuvem e em equipes de trabalho (Microsoft Business Standard com Teams e trabalho colaborativo (Microsoft Teams Premium) com direito à manutenção, atualização de versões e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Licenças Microsoft Business Standard com Teams Part Number: MST-CFQ7TTC0LDPB-0001-1Y-BR	Licença	80	R\$ 650,00	R\$ 52.000,00
02	Microsoft Teams Premium Part Number: MST-CFQ7TTC0RM8K-0002-1Y-BR	Licença	02	R\$ 390,00	R\$ 780,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses contados** a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total deste contrato é de 52.780,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI – Índice de Custo de Tecnologia da Informação, acumulado em 12 (doze) meses.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações do contratante, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações do contratado, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.13.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.14. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.15. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CREFITO-4, a dotação orçamentária é: 6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Informática.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024.

ANDERSON LUIS
COELHO

Assinado de forma digital
por ANDERSON LUIS
COELHO

Anderson Luís Coelho
Presidente do CREFITO-4 MG

OSMAEL DE SOUSA
BRAGA

Assinado de forma digital
por OSMAEL DE SOUSA
BRAGA
Dados: 2024.11.12 13:06:02
-03'00'

Responsável Legal da
OS Solutions Ltda



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 12/11/2024 13:24:26 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc12

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: 0068 CONTRATO.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

d5beed02c6c53e069bd95fa502201f5663a29e38436058e5fbec134fb42a4ed1

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=OSMAEL DE SOUSA BRAGA:***915213**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=23958279000116, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, L=Sobral, ST=CE, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=OSMAEL DE SOUSA BRAGA:***915213**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=23958279000116, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, L=Sobral, ST=CE, C=BR

CPF: ***.915.213-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 12/11/2024 13:06:02 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=OSMAEL DE SOUSA BRAGA:04391521350, OU=AC SyngularID Multipla, OU=23958279000116, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, L=Sobral, ST=CE, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 03/05/2024 10:55:08 BRT

Aprovado até: 03/05/2025 10:55:08 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=ANDERSON LUIS COELHO:***858026**,
OU=29354084000143, OU=Videoconferencia, OU=AR
DIGITAL CERTY, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ANDERSON LUIS COELHO:***858026**,
OU=29354084000143, OU=Videoconferencia, OU=AR DIGITAL
CERTY, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.858.026-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 12/11/2024 13:21:47 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=ANDERSON LUIS COELHO:01285802675,
OU=29354084000143, OU=Videoconferencia, OU=AR
DIGITAL CERTY, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 22/11/2021 10:49:22 BRT

Aprovado até: 22/11/2024 10:49:22 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/05/2017 15:06:38 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:06:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/SGC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 26600101390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.550.873/0001-48, estabelecida na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, à Av. Yojiro Takaoka, 4384, Sala 701, Alphaville, CEP 06.541-038, neste ato representada pela Sra. **YNNAIARA CRISTINA FIRMINA DA SILVA**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 036/2024-TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XVII, Edição nº 03885, Caderno Extra, em 30/09/2024, à pág. 16, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2024/000051606-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, **sob demanda**, de fornecimento de licenças do **Microsoft 365 Business Standard com Microsoft Teams**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microsoft 365 Business Standard com Microsoft Teams, por um período de 12 (doze) meses	licença	100	R\$ 675,02	R\$ 67.502,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 67.502,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e dois reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo máximo de vigência desta contratação.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4 Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, independente do pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de

inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, das licenças efetivamente adquiridas, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.1.1. O pagamento será efetuado em cada período de vigência, após a entrega e ativação do objeto.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; e Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail contratos@tjam.jus.br: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, requerimento de solicitação de pagamento, recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904019, Fonte de Recurso 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2024NE0003933**, de 15/10/2024, no valor de **R\$ 67.502,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e dois reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;

- j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- o) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- p) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- q) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- r) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- s) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- t) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a

partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficial de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias

existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados, observando o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021

15.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual. Avaliação periódica, diária, semanal ou mensal, conforme a natureza do objeto, para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços;
- e) Registro e comunicação ao gestor das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;

- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Submissão à Seção de Gestão Contratual das manifestações de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual, para deliberação da SECAD;
- h) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- i) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- j) Proposição de revisão de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório situações como não alcance de resultados, não execução ou execução insatisfatória das obrigações contratadas;
- k) Apresentação de relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- l) Participação na atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão, juntamente com o fiscal administrativo e setorial;
- m) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- n) Proposição ao gestor, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023;
- o) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- r) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

i) **Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATANTE**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Manaus/AM, 23 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Assinado eletronicamente
Sra. YNNAIARA CRISTINA FIRMINA DA SILVA
Representante Legal da Weltsolutions Suporte em Tecnologia da Informação LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente
ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO
Assistente Judiciário TJAM

Assinado eletronicamente
JOSIE CRISTINA JERONIMO
Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 23/10/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **YNNAIARA CRISTINA FIRMINA DA SILVA MOREIRA, Usuário Externo**, em 25/10/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 29/10/2024, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 29/10/2024, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1862015** e o código CRC **126ED11E**.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 – CORE-BA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024
RUBRICA 6.2.2.1.1.01.04.04.051
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - CONFERE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS
SOFTWARES MICROSOFT 365 BUSINESS
STANDARD E MICROSOFT COPILOT, QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL
DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO
ESTADO DA BAHIA – CORE-BA E A EMPRESA
TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUCÕES EM
TI LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA- CORE-BA, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.176.951/0001-93, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620 – Salas 1.316 a 1.322, Condomínio Mundo Plaza Torre Empresarial, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-020, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Herval Dórea da Silva**, brasileiro, [REDAZIDO], registrado do CORE-BA sob o nº [REDAZIDO], portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO], inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUCÕES EM TI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.748.841/0001-51, com endereço Av. Presidente Castelo Branco, Nº 249, Letra A, Timbo, Abreu e Lima – PE, CEP: 53520-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo**, brasileiro, [REDAZIDO], empresário, portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO], SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo de Licitação nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 90002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 – CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação pelo sistema de registro de preços, de produtos Microsoft, na modalidade CSP (**Cloud Solution Provider**) ou o modelo que venha a substituí-lo, sempre priorizando o que for mais vantajoso para as Entidades, com a respectiva prestação de garantia e renovação, a fim de atender as necessidades corporativas do Core-BA, por um período de 36 meses, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência.

1.2. A Tabela é composta pelo seguinte item:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO QTD MÁXIMA
01	Subscrição de licença do Microsoft 365 Business Standard com Microsoft Teams - Pelo período de 36 meses	27502 - (Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software)	Licença	41	45	R\$ 682,00	R\$ 30.690,00

1.3. ITEM 1 - Subscrição de licenças de uso do Microsoft 365 Business Standard com Microsoft Teams

1.3.1. O software em questão se constitui numa solução de comunicação, colaboração e produtividade, integrando-se as ferramentas de e-mail existente, incluindo recursos de rede social corporativa, mensagem instantânea e videoconferência, chat persistente para dispositivos móveis, proteção da informação e direito de atualização.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 36 meses, com início na data de sua assinatura e término no dia correspondente do ano subsequente, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 05 (cinco) anos, na forma do art. 106 da Lei 14.133/21, a critério da autoridade competente e comprovada a vantajosidade da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. 3.1. O valor total máximo, anual, estimado do objeto constante da cláusula primeira deste contrato será de R\$ 30.690,00 (trinta mil, seiscentos e noventa reais) e, em 36 (trinta e seis) meses, será de R\$ 92.070,00 (noventa e dois mil e setenta reais), a ser pago em parcelas mensais proporcionalmente ao número de itens utilizados em cada mês.

3.2. O pagamento inicial será referente à quantidade mínima de cada produto especificado na Tabela do item 1.2 acima.

3.3. Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá requisitar quantidades adicionais dos itens, respeitando os limites máximos estabelecidos para cada produto.

3.4. O ajuste no valor mensal será realizado de acordo com o aumento ou diminuição da quantidade de itens utilizados no mês, considerando os valores unitários de cada item.

3.5. Nos valores dos pagamentos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, por meio da rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.051.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** será de 30 (trinta dias), contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual será emitida pela **CONTRATADA** após o recebimento definitivo do serviço.

5.2. As demais condições de pagamento encontram-se definidas no Item 16 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

11.1.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

11.1.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.1.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.1.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.1.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Compras Públicas e no sítio eletrônico do Confere, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 12 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br HERVAL DOREA DA SILVA
Data: 15/07/2024 07:22:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA- CORE-BA**

Herval Dórea da Silva
Diretor-Presidente

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES Assinado de forma digital por ZAIMISON
CARTAXO: [REDACTED] ANTONES RODRIGUES CARTAXO: [REDACTED]
Dados: 2024.07.12 22:40:02 -03'00'

TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA.

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br LIVIA SANTOS SILVA
Data: 15/07/2024 09:44:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: _____

CPF nº _____

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA CRISTIANE CAVALCANTE MENDES DE FAI
Data: 15/07/2024 10:09:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: _____

CPF nº _____



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

CONTRATO REF. CL Nº 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

(Processo Administrativo de Licitação nº 001/2024)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2024

RUBRICA 6.2.2.1.1.01.04.04.005

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS
SOFTWARES MICROSOFT 365 BUSINESS
STANDARD, QUE FAZEM ENTRE SI E A EMPRESA
TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUCÕES EM TI
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - Core-PE**, Autarquia Federal, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2.175, Jaqueira, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.852.690/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Archimedes Cavalcanti Júnior, portador do Core-PE nº 16.443/2010, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUCÕES EM TI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.748.841/0001-51, com endereço Av. Presidente Castelo Branco, Nº 249, Letra A, Timbó, Abreu e Lima - PE, CEP: 53520-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente termo de contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 90002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação pelo sistema de registro de preços, de produtos Microsoft, na modalidade CSP (**Cloud Solution Provider**) ou o modelo que venha a substituí-lo, sempre priorizando o que for mais vantajoso para a Entidade, com a respectiva prestação de garantia e renovação, a fim de atender as necessidades corporativas do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

CONTRATO REF. CL Nº 29/2024

Estado de Pernambuco, por um período de 36 meses, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência.

1.2. Tabela 1 - É composta pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO – QTD MÁXIMA
01	Subscrição de licença do Microsoft 365 Business Standard com Microsoft Teams - Pelo período de 36 meses.	27502 - (Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software)	Licença	32	42	R\$ 682,00	R\$ 28.644,00
TOTAL: R\$ 28.644,00							

1.3. ITEM 1 - Subscrição de licenças de uso do Microsoft 365 Business Standard com Microsoft Teams

1.3.1. O software em questão se constitui numa solução de comunicação, colaboração e produtividade, integrando-se as ferramentas de e-mail existente, incluindo recursos de rede social corporativa, mensagem instantânea e videoconferência, chat persistente para dispositivos móveis, proteção da informação e direito de atualização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 36 meses, com início na data de sua assinatura e término no dia correspondente do ano subsequente, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 05 (cinco) anos, na forma do art. 106 da Lei 14.133/21, a critério da autoridade competente e comprovada a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total máximo, anual, estimado do objeto constante da cláusula primeira deste contrato será de R\$ 28.644,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) e, em 36 (trinta e seis) meses, será de R\$ 85.932,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais), a ser pago em parcelas mensais proporcionalmente ao número de itens utilizados em cada mês.

3.2. O pagamento inicial será referente à quantidade mínima de cada produto especificado na Tabela 1, do item 1.2 acima.

3.3. Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá requisitar quantidades adicionais dos itens, respeitando os limites máximos estabelecidos para cada produto.

CONTRATO REF. CL Nº 29/2024

3.4. O ajuste no valor mensal será realizado de acordo com o aumento ou diminuição da quantidade de itens utilizados no mês, considerando os valores unitários de cada item.

3.5. Nos valores dos pagamentos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, por meio da rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** será de 30 (trinta dias), contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual será emitida pela **CONTRATADA** após o recebimento definitivo do serviço.

5.2. As demais condições de pagamento encontram-se definidas no Item 16 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CONTRATO REF. CL Nº 29/2024

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

11.1.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

11.1.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.1.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.1.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.1.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

CONTRATO REF. CL Nº 29/2024

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores / fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

16.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

16.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CONTRATO REF. CL Nº 29/2024

16.1.5. Assinar Termo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

16.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24h a respeito de:

16.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

16.4.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito de responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Recife, sede da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 1º, do Art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

CONTRATO REF. CL Nº 29/2024

assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Recife/PE, 27 de agosto de 2024.

PELO CONTRATANTE:

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE
PERNAMBUCO - Core-PE**
Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

PELA CONTRATADA:

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO [REDACTED]
Dados: 2024.08.27 17:10:43 -03'00'

TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA
Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCUS VINICIUS SOUZA SOARES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CPF:

Assinatura: _____

Nome:

ASSINADO DIGITALMENTE
ANNA CAROLLINA CABRAL DE SOUZA BARROS

CPF

DATA

28/08/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CPF:

Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO FERREIRA DO MONTE

DATA
28/08/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400
CNPJ: 09.852.690/0001-81 DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora 7 / 7
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721-3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Contrato - microsoft 365 - CL 29-2024 pregão 90002 Confere - SRP - TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA-assinado-assinado.pdf

Hash: 9a53f3beb81f0ee0473d14e8ab52054cf3f397d7f84ec26cd2c37495750680a2

Data da validação: 28/08/2024 16:36:19 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

CPF: [REDACTED]

Nº de série de certificado emitente: 0xfc3916810c947e70

Data da assinatura: 27/08/2024 17:10:43 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCUS VINICIUS SOUZA SOARES

CPF: [REDACTED]

Nº de série de certificado emitente:

0x2a3927ac4933cedde770696c88a7e4a6

Data da assinatura: 28/08/2024 15:23:00 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ANNA CAROLLINA CABRAL DE SOUZA BARROS

CPF: [REDACTED]

Nº de série de certificado emitente:

0x5a880a1f2b47751fb2e71f292f2dcea3

Data da assinatura: 28/08/2024 15:24:37 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: PEDRO FERREIRA DO MONTE

CPF: [REDACTED]

Nº de série de certificado emitente:

0x432b714f0db3259ee0cf44f1f6adbee5

Data da assinatura: 28/08/2024 16:28:18 BRT

Assinatura aprovada.



Ver Relatório de Conformidade

PAINEL DE PREÇOS

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 211.442,00 R\$ 12.504,00 R\$ 760

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Modalidade da Compra

Esfera

8 of 72264

Pregão, Dispensa de Licitação Federal, Estadual, Municipal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90057/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Subscrição de 75 (setenta e cinco) licenças de uso do software Microsoft 365 Business Standard com Teams, da Microsoft, para o período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 75

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 760

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 05/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ/CPF: 46518412000119

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925154 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90018/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação exclusiva de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparadas para renovação de 1 (uma) licença de Software Adobe Creative Cloud For Teams. O produto deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior e em idioma português (Brasil), conforme especificidades descritas no Anexo I Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5008

Código do CATMAT: 26077

Descrição do Item: SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 66582784000111

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926287 - DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA ESGOTO DE UBERLÂNDIA

Órgão: DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA ESGOTO DE UBERLÂNDIA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90026/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 20000

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 20/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 43794816000147

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Órgão Superior: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90000/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de subscrição de licenças Microsoft, por um período de 12 (doze) meses, na modalidade CSP (Cloud Solution Provider), com suporte e garantia de atualização oficiais do fabricante (MICROSOFT Exchange On-line P1, MICROSOFT 365 Plano E1, MICROSOFT 365 Plano E3, MICROSOFT 365 Plano E5, COPILOT FOR MICROSOFT 365, MICROSOFT POWER BI Embedded A1, MICROSOFT TEAMS Enterprise, WINDOWS 11 Pro, SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO).

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 820000

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ/CPF: 21748841000151

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 383500 - CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Órgão: CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses.

			CONTRATAÇÕES EM OUTROS ENTES PÚBLICOS								GOVERNO FEDERAL		MÉDIA	
			CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO – CREFITO-4 MG		FUNDO DEMODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM		CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA- CORE-BA		CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - CORE-PE		PAINEL DE PREÇOS			
			CNPJ: 21.947.619/0001-88		CNPJ: 04.301.769/0001-09		CNPJ: 15.176.951/0001-93,		CNPJ: 09.852.690/0001-8					
Item	Descrição	Qnt (usuários)	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Assinatura anual do microsoft 365 business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o microsoft teams	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00	R\$ 675,02	R\$ 27.000,80	R\$ 682,00	R\$ 27.280,00	R\$ 682,00	R\$ 27.280,00	R\$ 760,00	R\$ 30.400,00	R\$ 689,80	R\$ 27.592,00



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 20/08/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0979836** e o código CRC **D9CE119D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

A pesquisa de preços destinada à definição do valor estimado para o objeto deste Mapa Comparativo de Preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admitem como metodologia:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Para a pesquisa, adotaram-se os seguintes parâmetros metodológicos: Consulta aos sistemas oficiais PAINEL Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e PAINEL de Preços do Governo Federal.

Conforme registrado na peça nº 0979814, a consulta ao PAINEL de Preços buscou ampliar a base de referências e garantir a consistência da análise. Foram identificados 04 (quatro) processos considerados similares, cujos valores subsidiaram a definição do preço estimado da contratação. Para a realização da pesquisa, aplicaram-se os seguintes filtros:

Esfera: Todos;

Modalidade: Pregão e Dispensa de Licitação;

Descrição do item: “Licença Microsoft 365 Standard com Microsoft Teams”.

Para efeito de definição do valor estimado, adotou-se o menor valor identificado entre os processos, em conformidade com o princípio da economicidade e em alinhamento com os preços de mercado.

Em cumprimento ao disposto no art. 6º, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;

§ 4º *Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

Todas as contratações foram avaliadas individualmente, considerando-se aspectos como compatibilidade técnica, qualidade dos serviços e aderência ao objeto licitado. Essa análise criteriosa visou garantir que os preços utilizados fossem efetivamente representativos da realidade de mercado, adequados às especificações exigidas e coerentes com a boa prática administrativa.

Após a análise, foram mantidas as seguintes referências por apresentarem maior grau de similaridade e coerência entre si (Peça nº 0979836):

- Conselho Regional De Fisioterapia E Terapia Ocupacional Da 4ª Região – CREFITO-4 MG: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);
- Fundo Demodernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual -FUNJEAM: R\$ 27.000,80 (vinte e sete mil reais e oitenta centavos);

- Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia - CORE-BA: R\$ 27.280,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais);
- Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco - CORE-PE: R\$ 27.280,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais);
- Painel de Preços (Governo Federal): R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

A análise demonstrou compatibilidade técnica e mercadológica entre os valores, não sendo necessário o descarte de nenhuma referência.

Com base nos valores selecionados, obteve-se a seguinte média aritmética:

Valor unitário estimado: R\$ 689,80 (seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) ;

Valor total estimado: R\$ 27.592,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e dois reais) .

Diante do exposto, conclui-se que a pesquisa de preços foi conduzida com base em critérios técnicos, objetivos e metodológicos consistentes, em estrita conformidade com a legislação e regulamentações vigentes.

O procedimento adotado assegurou transparência, racionalidade e aderência ao princípio da economicidade, além de refletir preços efetivamente praticados no mercado. Dessa forma, garante-se a adequada formação do valor estimado da contratação, conferindo maior segurança jurídica, eficiência e regularidade ao processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 19/08/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0979873** e o código CRC **15C30A85**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA

(Processo relativo à contratação de 40 (quarenta) assinaturas anuais do Microsoft 365 Business Standard)

Nos termos do artigo 7º do Decreto nº 10.540/2020, que estabelece os parâmetros mínimos para um sistema de administração financeira e controle, e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e planejamento, apresento a seguir a justificativa para a ausência de reserva orçamentária prévia no procedimento licitatório em curso relativo à contratação de **40 (quarenta) assinaturas anuais do Microsoft 365 Business Standard**.

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da utilização de ferramentas tecnológicas essenciais para a execução das atividades do CRCES, abrangendo aplicativos de produtividade (Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneDrive) e recursos de colaboração e comunicação (Microsoft Teams, com chat, chamadas e videoconferências). O serviço será prestado de forma contínua, por 12 (doze) meses, garantindo o suporte às demandas administrativas, técnicas e operacionais da instituição.

A ausência de reserva orçamentária prévia se justifica pelos seguintes fundamentos:

- **Vigência contratual atual assegurada:** as licenças atualmente em uso mantêm-se ativas até 31 de janeiro de 2026, garantindo a continuidade dos serviços até essa data;
- **Execução condicionada ao novo exercício :** a nova contratação será executada somente a partir de fevereiro de 2026, vinculando-se integralmente ao orçamento do exercício seguinte;
- **Planejamento em andamento:** a despesa já está contemplada no planejamento orçamentário institucional em elaboração, cujo Plano de Trabalho será consolidado até setembro de 2025, em conformidade com o cronograma oficial;
- **Previsão de empenho futuro:** o valor referente à contratação será regularmente empenhado dentro do orçamento de 2026, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal.

Cabe destacar que a postergação da fase interna do procedimento licitatório até a aprovação do orçamento de 2026 comprometeria o cronograma necessário para a conclusão regular do certame, trazendo risco de descontinuidade na prestação do serviço. Tal cenário impactaria diretamente o funcionamento do CRCES, prejudicando a execução das atividades administrativas e técnicas e comprometendo a continuidade do atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade.

Portanto, a tramitação do processo licitatório até as fases de julgamento, homologação e assinatura contratual se mostra plenamente justificável, não havendo óbice legal à sua continuidade, desde que a execução financeira ocorra exclusivamente após o início da vigência do novo contrato e dentro dos limites fixados pela Lei Orçamentária Anual de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 21/08/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0985360** e o código CRC **BDCC32AB**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

SEI nº 0985360

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se da **contratação de 40 (quarenta) assinaturas anuais do Microsoft Office 365 Business Standard**, visando garantir a continuidade da utilização de ferramentas tecnológicas essenciais às atividades administrativas, operacionais e institucionais do CRCES, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Até o momento, integram o processo os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Portaria nº 042/2024, que nomeia os membros das equipes de planejamento das contratações do CRCES;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Riscos do planejamento da contratação;
- Termo de Referência;
- Mapa de Riscos da seleção do fornecedor;
- Pesquisa de preços de mercado e mapa comparativo de preços;
- Despacho de solicitação de reserva orçamentária.

Diante da essencialidade do serviço, justifica-se a necessidade de contratação ininterrupta, garantindo a continuidade das atividades do CRCES, a modernização da infraestrutura tecnológica e a plena execução de suas funções institucionais. Trata-se de solução indispensável, cuja interrupção comprometeria diretamente a produtividade dos colaboradores e, por consequência, a eficiência administrativa da autarquia.

Ressalta-se que a contratação poderá se estender por mais de um exercício financeiro, uma vez que a manutenção do pacote Office 365 é imprescindível para a execução contínua das atividades do CRCES. O licenciamento assegura condições adequadas de comunicação, colaboração e produtividade, em conformidade com os padrões tecnológicos adotados pela Administração Pública.

Diante da relevância do serviço, a contratação torna-se imprescindível, representando uma medida estratégica para a modernização tecnológica, a continuidade e a eficiência das operações do CRCES.

Considerando que toda a documentação necessária à formalização do processo já foi devidamente reunida, **APROVO** a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, e **AUTORIZO** o envio do processo ao pregoeiro para a devida tramitação, com o cumprimento das formalidades legais necessárias à seleção do fornecedor.

Vitória, 21 de Agosto de 2025.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 25/08/2025, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0985363** e o código CRC **E3BE68FB**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

SEI nº 0985363



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

Contrato DE [DIGITE AQUI O OBJETO] QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A
[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 01					
Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade

01	27502	ASSINATURA ANUAL DO MICROSOFT 365	Contratação de ASSINATURA ANUAL DO MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD, COM CHAT, CHAMADA E CONFERÊNCIA DE VÍDEO COM O MICROSOFT TEAMS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	Mês	12
----	-------	-----------------------------------	---	-----	----

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Contratação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/05/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a

eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias [\[A1\]](#) [\[A2\]](#) , observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [\[A3\]](#)

12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a [\[A4\]](#) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.

12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO 5010, CONTA CONTÁBIL 6.3.2.1.05.01.002

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 202X.

PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 21/08/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0985372** e o código CRC **74CD7C99**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

À Pregoeira,

Solicito que sejam adotadas as demais providências necessárias para o regular prosseguimento do processo licitatório.

A CAF, para análise



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0985374** e o código CRC **AF942A50**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

SEI nº 0985374



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Garantia da contratação

4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.1.3. Vistoria

4.1.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

4.1.3.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.3.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.4. Local e horário da prestação dos serviços

4.1.5. Os serviços serão prestados na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP: 29.050-620 Rotinas a serem cumpridas.

4.1.6. Materiais a serem disponibilizados

4.1.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.1.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Para a correta elaboração e precificação da proposta, as empresas licitantes devem considerar os seguintes pontos-chave do Termo de Referência:

4.1.8.1. Escopo e Prazos do Projeto

A. Características Gerais:

- Plano Microsoft Office 365 business Standard, na sua versão mais atual;
- NÃO INCLUSA a hospedagem de e-mail empresarial (Exchange);
- Versões desktop, web e dispositivos móveis para: Outlook, Word, Excel e PowerPoint;
- Microsoft Teams para chat, chamadas, videoconferências e colaboração em equipe;
- Armazenamento e compartilhamento de arquivos com 1 TB de armazenamento no OneDrive;
- Atualizações: Não deverá haver custo adicional obter as versões mais recentes, pois as atualizações deverão estar incluídas na assinatura;
- Integração com o Active Directory: Permitir o gerenciamento das permissões e das credenciais dos usuários. Permitir o logon único e sincronização com o Active Directory;
- Suporte por telefone ou pela Web 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Licença para uso comercial;
- Deverá acompanhar a licença do Microsoft Teams com a seguinte configuração:
 - Suporte para reuniões de até 30 horas com até 300 participantes.
 - Possibilidade de gravar reuniões com transcrições e legendas ao vivo.
 - Alta qualidade de vídeo e áudio para chamadas e reuniões.

- Mensagens instantâneas ilimitadas com colegas de trabalho e clientes.
- Compartilhamento de arquivos em tempo real durante chats e reuniões.
- Ferramentas integradas para gerenciamento de tarefas e criação de pesquisas.
- Criptografia de dados para reuniões, chats, chamadas e arquivos, garantindo a segurança das informações compartilhadas.
- Suporte para até 500.000 equipes por organização e até 1.000 canais por equipe.
- Cada equipe pode ter até 25.000 membros.
- Até 30 canais privados por equipe.
- Agendamento de reuniões e organização de webinars;
- Repasse de conhecimento à Equipe de TI do CRCES sobre a ativação das licenças nos desktops dos usuários.
- O prazo para a entrega dos licenciamentos é de até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data de entrega/envio dos licenciamentos, instalação e configuração através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;
- Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo do item relacionado neste Termo.
- Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.
- Caso a substituição ou a correção não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.
- Aplicativos Adicionais: Microsoft Loop, Clipchamp e Sharepoint.

IMPORTANTE: Todos os aplicativos mencionados acima devem ser fornecidos e estar disponíveis durante todo o período contratual, independentemente de sua disponibilidade na versão indicada. Esta cláusula garante a proteção do CRCES em caso de alterações na disponibilidade dos aplicativos por parte da Microsoft.

4.1.9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9.2. Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.9.2.1 Por se tratar de contratação de **40 (quarenta) assinaturas anuais do Microsoft 365 Business Standard**, não há procedimentos de transição ou finalização específicos a serem observados, além do encerramento administrativo regular do contrato, conforme legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.3.1. A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 5.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.11.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.11.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de chave pix indicada pelo fornecedor, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada, ou através de boleto/fatura emitido por este.

7.5.1.1. Na impossibilidade de pagamento via chave pix ou boleto/fatura, o valor poderá ser transferido para conta bancária, desde que a mesma esteja em nome da empresa contratada.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **global**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. **Habilitação jurídica**

8.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.1.3. Fornecimento de licenças.

8.3.4.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação

complementar:

8.3.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.4.5.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$27.592,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e dois reais) , conforme custos unitários apostos *tabela abaixo*:

EM	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	27502	ASSINATURA ANUAL DO MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD, COM CHAT, CHAMADA E CONFERÊNCIA DE VÍDEO COM O MICROSOFT TEAMS	40 usuários	R\$689,80	R\$27.592,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

· conta contábil 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares, projeto 5010.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação dos orçamentos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Vitória/ES, 21 de agosto de 2025.

Wekson José Barbieri Mariano

Operador de Sistemas

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 10/09/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 10/09/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 15/09/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1012995** e o código CRC **29143363**.

PORTARIA SEGEP.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

1. Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
2. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEP.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

1. Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
2. Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
3. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTÁCILIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezesete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:

I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:

1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008

2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436

3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

- I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;
- II - Donária Santana da Cruz Neta;
- II - Carlete Alves Abreu, e;
- IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000798.000060/2025-61

CHECKLIST DO PROCESSO LICITATÓRIO.

(X) Documento de Formalização de Demanda – DFD;

(X) Portaria nomeação de Equipe de planejamento;

(X) Estudo Preliminar;

(X) Mapa de Riscos;

(X) Termo de Referência;

(X) Cotação de preços / Mapa de estimativa;

() Reserva / Dotação orçamentária - consta apenas justificativa da impossibilidade, neste período desse exercício, da emissão da reserva orçamentária ou apresentação do plano orçamentário aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade;

(X) Autorização da Autoridade Competente.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 16/09/2025, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1023036** e o código CRC **5527B58E**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

SEI nº 1023036

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.

Ratifico ainda a ausência da reserva orçamentaria e o documento peça nº 985360 que fala da impossibilidade de neste momento do exercício emitir a reserva orçamentária ou apresentar orçamento do exercício seguinte aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Assim faz-se necessária a orientação jurídica de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços sem ferir a legalidade do processo, tendo em vista o que prevê a legislação em relação a emissão da reserva orçamentária para a publicação do processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 16/09/2025, às 23:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1023043** e o código CRC **8CBF5FFE**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 31/2025/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-
PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000798.000060/2025-61

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000798.000060/2025-61

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(x) Sim () Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP**)

(x) Sim () Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(x) Sim () Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (x) Sim () Não:

3.2) Projeto (x) Sim () Não:

3.3) Previsão PCA (x) Sim () Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase

preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

DFD (☒)Sim () Não:

ETP (☒)Sim () Não:

Mapa de Riscos (☒)Sim () Não:

TR (☒)Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Não de Aplica.

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Mário Zan Barros, Conselheiro**, em 18/09/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1026616** e o código CRC **1774B610**.

PARECER JURÍDICO RF/CRCES n.º 099/2025.

Processo: 9079618110000798.000060/2025-61

Interessado: Setor Administrativo.

Assunto: Pregão Eletrônico para a Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO ASSINATURA OFFICE 365. NATUREZA COMUM. POSSIBILIDADE JURÍDICA DA MODALIDADE. COMPLETUDE DOS ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO. INEXISTÊNCIA DE ÓBICE JURÍDICO AO PROSSEGUIMENTO, COM RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação do CRCES, denominada Pregoeira, para "análise jurídica e emissão de parecer", em cumprimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 (**ID 1023043**).

O Documento de Formalização de Demanda - DFD (**ID 0973411**) indica como objeto a "Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses."

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** aborda, dentre outros elementos, a necessidade e os requisitos da contratação, indicando, ao final, que é viável a contratação pretendida (**ID 0973416**).

Foram realizadas **Análises de Riscos** das fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor (**ID 0973417**).

O Termo de Referência (**ID 1012995**), por sua vez, descreve o objeto do certame como: "Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento."



A pesquisa de preço de mercado é obtida pela média 04 (quatro) contratações públicas similares (**ID 0979814**), o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em (**ID 0979836**), acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em (**ID 0979873**).

Verifica-se, em seguida, Despacho de pedido de reserva (**ID 0985360**).

Observa-se, ainda, Autorização e Justificativa da Presidência do CRCES (**ID 0985363**), Minuta de Contrato (**ID 0985372**), Checklist do Processo Licitatório (**ID 1023036**).

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Cabe enfatizar, inicialmente, que a vertente análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos e da consulta formulada, além das **disposições da Lei nº 14.133/2021** e seus atos de regulamentação, limitando-se aos aspectos jurídico-formais e desconsiderados a conveniência e oportunidade do ato, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público, ou aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos pertinentes à mesma, uma vez que fogem ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

II.B – MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA.

O art. 6º, XLI da Lei 14.133/21 estabelece que o pregão será a **"modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto"**. Assim dispõe o art. 29 do mesmo diploma:

*Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o **pregão** sempre que o objeto possuir **padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado.*



Assim, a utilização do pregão eletrônico pressupõe que a Equipe de Planejamento conclua que o objeto contratual se enquadra nesse conceito legal, em consonância com a **Orientação Normativa nº 54**, de 2014, da Advocacia-Geral da União, segundo a qual incumbe ao agente ou ao setor técnico da administração o encargo de declarar que o objeto licitatório é de natureza comum capaz de ser licitado por pregão¹.

No caso em apreço, o objeto licitado é a aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Conforme consta em item 2.13 do ETP, "a contratação de 40 (quarenta) assinaturas anuais do Microsoft 365 Business Standard com Microsoft Teams revela-se a solução mais adequada para atender às necessidades do CRCES, assegurando a modernização tecnológica, a continuidade dos serviços administrativos, a conformidade com boas práticas de governança e a eficiência no uso dos recursos públicos".

Ressaltamos, ainda, que fora editada a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73**, de 30 de setembro de 2022, que *"dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional"*.

Essa normativa deve ser observada pelo Agente de Contratação do CRCES na condução do procedimento licitatório em foco. **In casu, o critério de julgamento adotado foi o de menor preço, portanto houve o cumprimento da regra.**

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

III.A – DAS FORMALIDADES GERAIS.

¹ **Orientação Normativa 54, AGU:** Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.



O Pregão Eletrônico é modalidade de licitação a ser processada pelo **rito procedimental comum** (art. 17) e sua fase preparatória está disciplinada nos artigos 18 e seguintes. É possível extrair do artigo 18 os “**artefatos de planejamento**”:

- i) **Estudo técnico preliminar – ETP;**
- ii) **Mapa de Riscos;**
- iii) **Termo de referência – TR;**
- iv) **Editais de licitação;**
- v) **Minuta de contrato**, quando for o caso.

Para a regular tramitação da fase de planejamento, mister o cumprimento integral do artigo 18 e seguintes, seja com a inserção nos autos dos artefatos de planejamento [**ETP, Análise de Riscos, TR, edital e a minuta de contrato**] ou a justificativa de sua dispensa, seja com a edição regular desses atos, conforme conteúdo disciplinado em lei ou ato infralegal regulamentar.

A fase de planejamento encontra-se substancialmente instruída com os principais documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, notadamente: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos, Mapa de Preços, Minuta de Contrato e Portaria de designação da Comissão de Planejamento e Minuta de Edital.

Independentemente da análise empreendida, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nos autos.

Em capítulos que se seguem abaixo, procede-se à análise da regular confecção desses atos e da inserção de seu conteúdo obrigatório para confirmação do preenchimento dos requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e da regularidade da instrução processual da fase preparatória.

Entretanto, antes disso, apresentamos breves comentários sobre a presença de atos obrigatórios que não estão indicados no citado artigo 18.

Primeiramente, registro a presença de **Autorização Superior de Abertura da Licitação**, assim como a **designação da Comissão de**



Planejamento e de Agente de Contratação e Pregoeiro, publicação no DOU da Portaria CRCES nº 27, de 13 de abril de 2023.

Ademais, consta em subitem 2.2 do ETP que "A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2026 v1, no Plano Diretor de Tecnologia da Informação, estando alinhada com as diretrizes estratégicas de modernização tecnológica e melhoria dos serviços digitais oferecidos pelo Conselho."

Nesse ponto, ressalto que a instauração do procedimento licitatório e de contratação direta requer a prévia indicação de recursos orçamentários que viabilizarão a celebração do futuro contrato, conforme entendimento do TCU². Destaca a Consultoria Zênite³ que:

Este dever em relação à indicação de dotação orçamentária não se confunde com a efetiva disponibilidade dos recursos que serão aplicados para o pagamento da futura contratação, a qual se faz indispensável para a celebração do contrato. **Para assegurar tal disponibilidade financeira, a Administração deve promover o empenho pertinente antes da assinatura do contrato.** Isso porque, a Lei nº 4.320/64 veda a assunção de despesas sem prévio empenho.

[...]

A partir do racional acima, entende-se que, a rigor, **a realização de licitação pressupõe a prévia indicação da dotação orçamentária, sendo que a disponibilidade efetiva dos recursos, com seu prévio empenho, somente será exigida para fins de celebração em si do contrato.**

Dessa feita, considerando que houve a devida indicação da dotação orçamentária nos autos, conforme Autorização e Justificativa da Presidência, Plano de Trabalho 2026 e subitem 2.2 do ETP, não vislumbro óbice jurídico à realização do empenho apenas no próximo exercício financeiro (2026),

² De acordo com o caput do art. 38 da Lei nº 8.666/93, desde a abertura do processo administrativo da **licitação** é necessária a indicação dos **recursos** apropriados. No edital, é obrigatório definir as condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, segundo o inciso VIII do art. 40 da mesma lei. 7. Também, pelo inciso III do § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, é preciso que o edital da **licitação** esteja acompanhado da minuta do contrato a ser firmado, onde, em cumprimento ao inciso V do art. 55, há que ficar estabelecido 'o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica'. 8. Daí decorre a jurisprudência deste Tribunal, que se posiciona pela exigência de que o edital venha consignado da dotação orçamentária que dará suporte às despesas. 9. Entretanto, é de se reconhecer que a Lei nº 8.666/93 tem como efetivamente grave e passível de anulação a compra realizada sem a indicação dos **recursos** orçamentários para seu pagamento, consoante o art. 14." (TCU, Acórdão nº 3.034/2005, 1ª Câmara, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, DOU de 07.12.2005.)" (Zênite Fácil. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Categoria Anotações, Lei nº 8.666/93, nota ao art. 38, Acesso em: 16 dez. 2022)

³ Contrato e o momento para o **empenho** das despesas. Zênite Fácil, categoria Orientação Prática, 16 mar. 2024. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>.



cumprindo recomendar, entretanto, que o empenho ocorra previamente à formalização do instrumento contratual. **[RECOMENDAÇÃO 01]**

Feitas essas considerações, passamos à análise do atendimento do conteúdo imposto em lei para o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, e a Minuta de Contrato.

III.B – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o “*Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*” (art. 6º, XX, NLL).

O Estudo Técnico Preliminar está regulamentado, em nível legal, pelo **artigo 18, §1º da Lei 14.133/2021**. Eis o seu conteúdo elementar:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da **necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - **requisitos da contratação**;

IV - **estimativas das quantidades** para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Esses dispositivos foram regulamentados pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Passando ao exame do que consta no ETP acostado aos autos, verificam-se presentes: descrição da necessidade de contratação (item 2.1); previsão da contratação no plano de contratações anual (item 2.2); requisitos da contratação (item 2.3); estimativa das quantidades (item 2.4); levantamento de mercado (item 2.5); estimativa do valor da contratação (item 2.6); descrição da solução como um todo (item 2.7); justificativa para o parcelamento ou não da solução (item 2.8); demonstrativo dos resultados pretendidos (item 2.9); providências a serem adotadas pela administração (item 2.10); contratações correlatas ou interdependentes (item 2.11); impactos ambientais e medidas mitigadoras (item 2.12); posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, entendendo pela viabilidade da contratação proposta (item 2.13), restando atendido o conteúdo mínimo previsto na NLL.

Observa-se, entretanto, no quadro descritivo do item 2.3 – Requisitos da Contratação, que no campo “Descrição”, consta item diferente



daquele que é objeto da presente análise, recomendando-se sua retificação pelo setor competente. **[RECOMENDAÇÃO 02]**

Quanto à pesquisa de preços, entende-se que esta deve ser a mais ampla possível, priorizando: (i) preços obtidos em contratações públicas recentes; (ii) praticados em outros contratos da Administração Pública, desde que em condições semelhantes; (iii) fixados por órgão oficial competente ou constantes do sistema de registro de preços; (iv) constantes de publicações e sites especializados, se for o caso; (v) outras que julgar pertinente; pois essa tem sido a remansosa orientação do TCU ao longo dos anos, conforme se pode notar do Acórdão nº 3224/2020-Plenário.

Lembramos que compete ao setor técnico zelar pela adequação da pesquisa de preços, e que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada⁶ e da autoridade que homologa o certame.

O preço estimado para a contratação está apontado no Mapa Comparativo de Preços, no valor de **R\$ 27.592,00**, apurado pela média dos valores unitários e totais, conforme aponta Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços.

Quanto à aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro, recaindo a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados, o que resta atendido em Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços.

III.C – DA ANÁLISE DE RISCOS.

A Análise de Risco materializa-se no Mapa de Risco, conforme normatização da **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017**, em seus artigos 25 ao 27.

As **análises de riscos** foram observadas e inseridas nos autos, considerando as fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor. Verifica-se que os requisitos dos artigos 25 e 26 da IN SEGES nº 5/2017



foram todos atendidos. Ressalvo que, aplicando-se ao caso a IN 94/2023, o CRCES deverá confirmar se o Mapa de Risco atende ao artigo 38 da aludida IN 94.

[RECOMENDAÇÃO 03]

III.D – DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nota-se que a Comissão se valeu do Termo de Referência para definição do objeto da licitação, conduta acertada considerando a natureza do objeto contratual – aquisição/compra. Como ensina MARÇAL JUSTEN FILHO, “o *Termo de Referência é exigido para a instauração de licitações e para contratações diretas para compras e serviços, que não configurem obra ou serviço de engenharia*”.

O Termo de Referência está disciplinado no artigo 6º, XXIII, NLL, além da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, cuja leitura e observância são obrigatórias no âmbito do CRCES. Transcreve-se o conceito legal e os elementos constitutivos do Termo de Referência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...] **XXIII - termo de referência:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos



que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Compete ao **Setor Requisitante** o ônus da **especificação do objeto** a ser licitado, o qual se responsabiliza por quaisquer restrições à ampla competitividade ou outra infração ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, deve a área técnica verificar se nas especificações não há exigências desnecessárias, irrelevantes ou desprovidas de critérios objetivos, que terminem por limitar a competição e/ou forçar a contratação com determinada empresa ou fornecedor, ofendendo ao disposto nos **arts. 5º e 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**.

Logo, deverão ser tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as **especificações correspondam àquelas essenciais ao bem**, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades do órgão, **evitando-se especificações que limitem a competição**.

Apresentam-se, ademais, a fundamentação da contratação (**item 2**) descrição da solução como um todo e requisitos da contratação (**itens 3 e 4**), modelo de execução do objeto (**item 5**); dotação orçamentária (**item 10**), gestão do contrato (**item 6**) e critérios de pagamento (**item 7**); critérios de seleção do fornecedor (**item 8**) e estimativa do valor da contratação (**item 9**), atendidos os requisitos legais.

III.E – DA MINUTA DE CONTRATO.

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:



I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Entrementes, nenhuma das duas situações excepcionais se faz presente no caso concreto.

A formalização do instrumento contratual que regulará as prestações dos serviços de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021, já acompanhado dos comentários dessa assessoria:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Primeira.

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Primeira, item 1.2

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Décima Quinta.

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

COMENTÁRIO: Constante na cláusula 3.1

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

COMENTÁRIO: Informações constantes em Cláusulas Quinta (preço), Sexta (pagamento) e Sétima (reajuste), além das especificações em Termo de Referência.

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação.

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Informação constante em item 5 do TR.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;



COMENTÁRIO: Informação constante na cláusula 10 do TR.

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável ao presente caso.

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação, não se tratando de contratação de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Não aplicável ao caso.

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

COMENTÁRIO: Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato.

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusulas Oitava a Nona (obrigações das partes) e Décima Segunda (infrações administrativas e sanções).

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação.

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Nona, item 9.10.

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Nona, item 9.11.

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

COMENTÁRIO: Informação constante em item 6 do Termo de Referência.



XIX - os casos de extinção.

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Décima Terceira.

Em relação aos termos da minuta, verificamos que esta observa às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da Nova Lei de Licitações.

III.F – DO EDITAL

Traçadas essas premissas e demonstrada a adequação do procedimento administrativo até o presente, passa-se, neste momento, à análise jurídica da Minuta de Edital.

O conteúdo do Edital está previsto no **artigo 25** e o procedimento eletrônico está regulamentado na **Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**⁴. Veja-se o art. 25 do mencionado diploma legal:

Art. 25. O edital deverá conter o **objeto da licitação** e as regras relativas à **convocação**, ao **julgamento**, à **habilitação**, aos **recursos** e às **penalidades** da licitação, à **fiscalização** e à **gestão do contrato**, à **entrega do objeto** e às **condições de pagamento**.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

⁴ Essa IN SEGES disciplina o procedimento licitatório eletrônico para as modalidades de pregão, concorrência e para a fase competitiva do diálogo competitivo, quando “for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.



A **elaboração de Edital de Licitação** atende ao requisito do art. 18, V, e ainda, apresenta todo o conteúdo obrigatório que está disciplinado no artigo 25 e em outros artigos esparsos da Lei nº 14.133/21, além da abordagem de temas dispostos em razão de outros incisos do artigo 18 (III, VII e VIII).

Analisando a Minuta de Edital, verificamos que todos os itens descritos no *caput* do art. 25 da lei acima citada são abordados por meio do uso de nomes similares de capítulos específicos do Edital, o que demonstra que todo o conteúdo fora tratado.

Ao que se percebe, tratou-se de técnica de construção que já é adotada pela AGU para evitar a reprodução do mesmo conteúdo em documentos que estão anexados, a fim de tornar mais concisa e objetiva a materialização do planejamento da contratação.

IV. CONCLUSÃO:

Assim, ante o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da deflagração do procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, **desde que cumprida as RECOMENDAÇÕES constantes neste parecer jurídico.**

É o opinativo.

Vila Velha/ES, 22 de Setembro de 2025.

IGOR OLIVEIRA DE
MORAES

Assinado de forma digital por IGOR
OLIVEIRA DE
MORAES
Dados: 2025.09.23 10:05:32 -03'00'

Igor Oliveira de Moraes
Ribeiro Fialho Advogados





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000060/2025-61

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) desempenha papel essencial na prestação de serviços de qualidade aos profissionais da contabilidade e à sociedade, regulando e apoiando as atividades contábeis em nossa região. Para o cumprimento dessa missão de forma eficaz e contínua, faz-se necessária a contratação de **serviços comuns e continuados de licenciamento de software**, que assegurem a disponibilidade permanente de recursos tecnológicos modernos e confiáveis, indispensáveis ao funcionamento institucional.

A contratação de licenças do **Microsoft 365 Business** se mostra imprescindível, uma vez que disponibiliza um conjunto de ferramentas amplamente utilizadas e padronizadas no mercado, como Word, Excel, PowerPoint e Outlook. Tais aplicações possibilitam a criação, edição e compartilhamento de documentos, planilhas e apresentações, além de viabilizar a gestão de informações e tarefas de forma eficiente e segura. Essas funcionalidades são fundamentais para atender, com regularidade e celeridade, às demandas crescentes da classe contábil e da sociedade.

A integração das soluções em uma plataforma única permite colaboração em tempo real entre equipes, melhora a produtividade e reduz riscos operacionais, consolidando práticas de trabalho mais dinâmicas e alinhadas às necessidades contemporâneas da administração pública.

Adicionalmente, destaca-se a importância dos recursos de **videoconferência**, que viabilizam reuniões, treinamentos e eventos on-line, garantindo a continuidade dos serviços mesmo em situações que impossibilitem atividades presenciais. Tal solução amplia o alcance das ações institucionais, promove

economia de recursos e assegura maior eficiência e transparência na comunicação com os profissionais e demais stakeholders.

Assim, a contratação configura-se como **serviço comum e continuado**, indispensável para a manutenção da infraestrutura tecnológica do CRCES, assegurando a regularidade das atividades, a modernização dos processos internos, a conformidade legal e a sustentabilidade institucional. Dessa forma, viabiliza-se a continuidade da prestação de serviços de qualidade, tanto à comunidade contábil quanto à sociedade em geral.

2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2026 v1, no Plano Diretor de Tecnologia da Informação, estando alinhada com as diretrizes estratégicas de modernização tecnológica e melhoria dos serviços digitais oferecidos pelo Conselho.

2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

ITEM 01					
Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade
01	27502	ASSINATURA ANUAL DO MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD, COM CHAT	ASSINATURA ANUAL DO MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD, COM CHAT, CHAMADA E CONFERÊNCIA DE VÍDEO COM O MICROSOFT TEAMS	Entrega única	01

2.3.1 Descrição Detalhada

- Plano Microsoft Office 365 business Standard, na sua versão mais atual;
- NÃO INCLUSA a hospedagem de e-mail empresarial (Exchange);
- Versões desktop, web e dispositivos móveis para: Outlook, Word, Excel e PowerPoint;
- Microsoft Teams para chat, chamadas, videoconferências e colaboração em equipe;
- Armazenamento e compartilhamento de arquivos com 1 TB de armazenamento no OneDrive;
- Atualizações: Não deverá haver custo adicional obter as versões mais recentes, pois as atualizações deverão estar incluídas na assinatura;
- Integração com o Active Directory: Permitir o gerenciamento das permissões e das credenciais dos usuários. Permitir o logon único e sincronização com o Active Directory;
- Suporte por telefone ou pela Web 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Licença para uso comercial;
- Deverá acompanhar a licença do Microsoft Teams com a seguinte configuração:
- Suporte para reuniões de até 30 horas com até 300 participantes.
- Possibilidade de gravar reuniões com transcrições e legendas ao vivo.
- Alta qualidade de vídeo e áudio para chamadas e reuniões.
- Mensagens instantâneas ilimitadas com colegas de trabalho e clientes.
- Compartilhamento de arquivos em tempo real durante chats e reuniões.
- Ferramentas integradas para gerenciamento de tarefas e criação de pesquisas.
- Criptografia de dados para reuniões, chats, chamadas e arquivos, garantindo a segurança das informações compartilhadas.

- Suporte para até 500.000 equipes por organização e até 1.000 canais por equipe.
- Cada equipe pode ter até 25.000 membros.
- Até 30 canais privados por equipe.
- Agendamento de reuniões e organização de webinars;
- Repasse de conhecimento à Equipe de TI do CRCES sobre a ativação das licenças nos desktops dos usuários.
- O prazo para a entrega dos licenciamentos é de até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data de entrega/envio dos licenciamentos, instalação e configuração através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;
- Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo do item relacionado neste Termo.
- Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.
- Caso a substituição ou a correção não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.
- Aplicativos Adicionais: Microsoft Loop, Clipchamp e Sharepoint.

IMPORTANTE: Todos os aplicativos mencionados acima devem ser fornecidos e estar disponíveis durante todo o período contratual, independentemente de sua disponibilidade na versão indicada. Esta cláusula garante a proteção do CRCES em caso de alterações na disponibilidade dos aplicativos por parte da Microsoft.

2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

2.4.1 Justificativa das Quantidades

A quantidade estabelecida corresponde a **40 (quarenta) assinaturas anuais do Microsoft 365 Business Standard**, contemplando recursos de chat, chamadas e videoconferências por meio do Microsoft Teams, de forma a atender adequadamente às necessidades dos usuários do CRCES.

2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

2.5.1 Para tratar das licenças necessárias, a análise deve ser dividida em duas partes: ferramentas de produtividade (Office) e ferramentas para videoconferência.

No mercado, existem opções gratuitas de licenciamento, como o LibreOffice, que não geram custos, mas oferecem funcionalidades limitadas, atendendo apenas a necessidades básicas de edição. Em contrapartida, o pacote **Microsoft 365 Business Standard** oferece um conjunto completo de ferramentas de alto desempenho, essenciais para suportar as atividades operacionais do CRCES. Embora o licenciamento mensal exija um investimento financeiro, o Microsoft 365 entrega uma gama de funcionalidades avançadas, integração profunda entre seus aplicativos e suporte técnico de qualidade, além de atualizações constantes.

Em relação às soluções de videoconferência, é importante destacar que a plataforma **Microsoft Teams**, integrada ao pacote Microsoft 365, é a escolha mais adequada. A utilização do Teams elimina a necessidade de adquirir uma licença separada para ferramentas de videoconferência, proporcionando uma solução unificada para colaboração, compartilhamento de arquivos e comunicação em tempo real.

A escolha pelo Microsoft 365 com Teams é justificada pela sua superioridade em termos de integração, funcionalidades avançadas, segurança, mobilidade e reconhecimento global. Além disso, sua capacidade de unificar ferramentas de produtividade e videoconferência em uma única plataforma promove ganhos significativos de eficiência, colaboração e controle, características indispensáveis para atender às demandas do CRCES.

Com base nas justificativas apresentadas, a solução mais viável para o CRCES é a contratação do **Microsoft 365 Business Standard com Microsoft Teams**, que oferece a melhor combinação de custo-benefício, alinhamento tecnológico e suporte às atividades da instituição.

A implementação do Microsoft 365 Business Standard no CRCES se apresenta como uma solução estratégica para otimizar processos e elevar o nível de profissionalismo da equipe. A plataforma oferece um conjunto abrangente de ferramentas que atendem às necessidades específicas da organização, como colaboração em tempo real, comunicação eficiente e segurança das informações.

Com o **Microsoft Teams**, os 40 colaboradores do CRCES poderão trabalhar juntos em documentos, planilhas e apresentações de forma simultânea, agilizando a produção de conteúdo e garantindo que todos estejam sempre atualizados. A plataforma também oferece recursos avançados de videoconferência, permitindo a realização de reuniões online com alta qualidade de áudio e vídeo, fundamentais para a comunicação e a tomada de decisões em um ambiente cada vez mais remoto.

Além disso, o Microsoft 365 inclui as versões completas dos aplicativos do Office, como Word, Excel e PowerPoint, essenciais para a criação de documentos profissionais e personalizados. O armazenamento em nuvem do **OneDrive** permite que os colaboradores acessem seus arquivos de qualquer lugar e dispositivo, superando limitações de tamanho de anexos de e-mail e facilitando o compartilhamento de informações com o CFC.

Um aspecto crucial da implementação do Microsoft 365 Business Standard é a segurança das informações. A plataforma oferece recursos avançados de proteção de dados, como autenticação em dois fatores, criptografia e proteção contra ameaças cibernéticas, garantindo que as informações confidenciais do CRCES estejam sempre seguras. Além disso, o Microsoft 365 atende aos principais padrões de segurança e conformidade, como GDPR e LGPD, assegurando que os dados sejam tratados de forma adequada e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

Em resumo, a adoção do Microsoft 365 Business Standard trará diversos benefícios para o CRCES, incluindo:

- **Aumento da produtividade:** Por meio da colaboração em tempo real, automação de processos e acesso remoto.
- **Melhoria da comunicação:** Com videoconferências de alta qualidade e ferramentas de compartilhamento de arquivos.
- **Garantia da segurança:** Com recursos avançados de proteção de dados e conformidade com as leis e regulamentações.
- **Superação das limitações do sistema de e-mail do CFC:** Através do armazenamento em nuvem e compartilhamento de arquivos de grande porte

2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.6.1 O valor estimado da contratação é R\$ 27.592,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e dois reais) conforme mapa comparativo de preços 0979836.

10.2 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se o valor por meio de contratações públicas, cujo valor médio é apresentado acima e contratações públicas.

10.3 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.7.1. A solução proposta consiste na contratação de **40 (quarenta) assinaturas anuais do Microsoft 365 Business Standard**, que contemplam ferramentas de produtividade e colaboração integradas, incluindo Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneDrive, além do Microsoft Teams para chat, chamadas e videoconferências.

A adoção dessa solução integrada garante a padronização tecnológica no CRCES, possibilitando maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais, além de ampliar a capacidade de comunicação e interação entre os colaboradores e com os profissionais da contabilidade.

2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de **licenças de software padronizadas e integradas**, não se mostra viável o parcelamento da contratação. O funcionamento pleno e eficiente da solução depende da aquisição do pacote completo, de forma unificada, de um único fornecedor, garantindo compatibilidade, atualização contínua e suporte técnico integrado.

A fragmentação da contratação comprometeria a eficiência, a uniformidade das ferramentas e a responsabilidade pelo suporte, além de gerar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual. Portanto, a contratação será realizada de forma integral.

2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

- A contratação das **40 (quarenta) assinaturas anuais do Microsoft 365 Business Standard** visa:
- **Economia de recursos:** redução de gastos com soluções isoladas, versões desatualizadas de software e custos de manutenção de ferramentas distintas.
- **Melhor aproveitamento de recursos humanos:** aumento da produtividade e colaboração das equipes por meio de ferramentas integradas, facilitando o trabalho remoto e a comunicação interna.
- **Otimização de recursos materiais:** eliminação do uso de softwares locais e formulários impressos, incentivando a digitalização e reduzindo a dependência de infraestrutura física.
- **Eficiência financeira:** previsibilidade de custos com licenciamento anual e prevenção de despesas adicionais com falhas de compatibilidade ou soluções paralelas.

2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

- **Designação do Fiscal do Contrato:** servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **Elaboração do Plano de Fiscalização:** definição de indicadores de desempenho, procedimentos de comunicação com a contratada e etapas de recebimento das licenças.
- **Capacitação de Servidores:** treinamentos e orientações sobre funcionalidades do Microsoft 365 e utilização do Microsoft Teams.
- **Adequação da Infraestrutura:** verificação de requisitos técnicos de rede e estações de trabalho para garantir pleno funcionamento das licenças.
- **Comunicação aos Colaboradores:** divulgação interna acerca da nova solução, ressaltando benefícios e instruções de uso.

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação contribui para a **redução do uso de papel** e de impressões, estimulando a digitalização e o trabalho colaborativo em meio eletrônico. Eventuais impactos indiretos, como aumento no consumo de energia e necessidade de descarte de equipamentos obsoletos, podem ser mitigados pelo uso racional de recursos de TI e descarte responsável conforme normas ambientais.

2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Em conclusão, a contratação de **40 (quarenta) assinaturas anuais do Microsoft 365 Business Standard** com Microsoft Teams revela-se a solução mais adequada para atender às necessidades do CRCES, assegurando a modernização tecnológica, a continuidade dos serviços administrativos, a conformidade com boas práticas de governança e a eficiência no uso dos recursos públicos.

2.14 CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO COMUM E CONTÍNUO

A aquisição de licenças de software para produtividade e colaboração configura-se como **serviço comum e contínuo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de necessidade permanente para o funcionamento da instituição.

A adoção desse modelo permite a manutenção ininterrupta das atividades administrativas e técnicas, com contratação inicial de 12 meses e possibilidade de prorrogação por até 10 anos, assegurando a continuidade operacional, a eficiência administrativa e a previsibilidade orçamentária.

3. Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

[Instrução Normativa SGD/MGI nº 6](#), de 29 de março de 2023 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

[Instrução Normativa SGD/ME nº 94](#), de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

[Instrução Normativa SLTI nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- ☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

5. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 87 Membro da Equipe de Planejamento	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198 Membro da Equipe de Planejamento	Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 50 Membro da Equipe de Planejamento
---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 03/10/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 03/10/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 03/10/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1044796** e o código CRC **01B2FE2C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1. O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Garantia da contratação

- 4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.1.3. Vistoria

4.1.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

4.1.3.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.3.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.4. Local e horário da prestação dos serviços

4.1.5. Os serviços serão prestados na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP: 29.050-620 Rotinas a serem cumpridas.

4.1.6. Materiais a serem disponibilizados

4.1.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.1.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Para a correta elaboração e precificação da proposta, as empresas licitantes devem considerar os seguintes pontos-chave do Termo de Referência:

4.1.8.1. Escopo e Prazos do Projeto

A. Características Gerais:

- Plano Microsoft Office 365 business Standard, na sua versão mais atual;
- NÃO INCLUSA a hospedagem de e-mail empresarial (Exchange);
- Versões desktop, web e dispositivos móveis para: Outlook, Word, Excel e PowerPoint;
- Microsoft Teams para chat, chamadas, videoconferências e colaboração em equipe;
- Armazenamento e compartilhamento de arquivos com 1 TB de armazenamento no OneDrive;
- Atualizações: Não deverá haver custo adicional obter as versões mais recentes, pois as atualizações deverão estar incluídas na assinatura;
- Integração com o Active Directory: Permitir o gerenciamento das permissões e das credenciais dos usuários. Permitir o logon único e sincronização com o Active Directory;
- Suporte por telefone ou pela Web 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Licença para uso comercial;
- Deverá acompanhar a licença do Microsoft Teams com a seguinte configuração:
- Suporte para reuniões de até 30 horas com até 300 participantes.
- Possibilidade de gravar reuniões com transcrições e legendas ao vivo.

- Alta qualidade de vídeo e áudio para chamadas e reuniões.
- Mensagens instantâneas ilimitadas com colegas de trabalho e clientes.
- Compartilhamento de arquivos em tempo real durante chats e reuniões.
- Ferramentas integradas para gerenciamento de tarefas e criação de pesquisas.
- Criptografia de dados para reuniões, chats, chamadas e arquivos, garantindo a segurança das informações compartilhadas.
- Suporte para até 500.000 equipes por organização e até 1.000 canais por equipe.
- Cada equipe pode ter até 25.000 membros.
- Até 30 canais privados por equipe.
- Agendamento de reuniões e organização de webinars;
- Repasse de conhecimento à Equipe de TI do CRCES sobre a ativação das licenças nos desktops dos usuários.
- O prazo para a entrega dos licenciamentos é de até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data de entrega/envio dos licenciamentos, instalação e configuração através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;
- Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo do item relacionado neste Termo.
- Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.
- Caso a substituição ou a correção não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.
- Aplicativos Adicionais: Microsoft Loop, Clipchamp e Sharepoint.

IMPORTANTE: Todos os aplicativos mencionados acima devem ser fornecidos e estar disponíveis durante todo o período contratual, independentemente de sua disponibilidade na versão indicada. Esta cláusula garante a proteção do CRCES em caso de alterações na disponibilidade dos aplicativos por parte da Microsoft.

4.1.9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9.2. Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.9.2.1 Por se tratar de contratação de **40 (quarenta) assinaturas anuais do Microsoft 365 Business Standard**, não há procedimentos de transição ou finalização específicos a serem observados, além do encerramento administrativo regular do contrato, conforme legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.3.1. A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 5.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.11.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.11.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto,

para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de chave pix indicada pelo fornecedor, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada, ou através de boleto/fatura emitido por este.

7.5.1.1. Na impossibilidade de pagamento via chave pix ou boleto/fatura, o valor poderá ser transferido para conta bancária, desde que a mesma esteja em nome da empresa contratada.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **global**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.4. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia na execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação, incluindo:

8.3.4.4.1. Fornecimento de licenças.

8.3.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.4.5.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação corresponde ao valor **unitário de R\$ 689,80** e ao valor **anual de R\$ 27.592,00**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Ressalta-se que tais valores foram apurados com base em **Pesquisa de Preços** e devidamente consolidados no **Mapa Comparativo de Preços**, em conformidade com o disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

· conta contábil 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares, projeto 5010.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação dos orçamentos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Vitória/ES, 21 de agosto de 2025.

Wekson José Barbieri Mariano

Operador de Sistemas

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 03/10/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 03/10/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1044798** e o código CRC **DDB8D638**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

SEI nº 1044798

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

Mapa de Riscos – Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

Objeto: Contratação de 40 (quarenta) assinaturas anuais do Microsoft 365 Business Standard

1. Riscos do Fornecedor

ID	Risco Identificado	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação/Controle	Responsável
F1	Atraso na disponibilização das licenças	Planejamento inadequado do fornecedor; falhas logísticas ou administrativas	Atraso no início da utilização das ferramentas pelo CRCES; prejuízo na produtividade	Baixa	Médio	Baixo	Definir cronograma contratual com penalidades por descumprimento	Fornecedor / Fiscal do Contrato
F2	Interrupção do serviço (indisponibilidade do Microsoft 365/Teams)	Falhas técnicas nos datacenters; problemas de rede da Microsoft	Paralisação das atividades internas; impacto no atendimento ao público	Média	Alto	Médio	Exigir SLA de 99,9% e monitoramento de incidentes	Fornecedor
F3	Suporte técnico ou ineficaz ou insuficiente	Atendimento restrito de canais ou horários; equipe despreparada	Demora na solução de problemas; insatisfação dos usuários	Média	Alto	Médio	Prever suporte 24/7 em português, com canais diversificados	Fornecedor
F4	Perda ou indisponibilidade de dados na nuvem	Falhas de backup; incidentes de segurança	Perda de informações sensíveis; interrupção de serviços	Baixa	Alto	Médio	Garantir backup automático, redundância em datacenters e política de retenção	Fornecedor
F5	Descontinuidade do produto/licença	Decisão estratégica da Microsoft; alteração de portfólio	Necessidade de migração para outro serviço; custos adicionais	Muito Baixa	Alto	Baixo	Cláusula contratual prevendo substituição por versão equivalente ou superior	Fornecedor
F6	Falhas de conformidade legal (LGPD e segurança da informação)	Ausência de políticas adequadas de privacidade e segurança	Penalidades legais; risco de vazamento de dados	Baixa	Alto	Médio	Solicitar comprovação de conformidade com LGPD, ISO 27001 e políticas de segurança	Fornecedor

2. Riscos da Contratação (Internos ao CRCES)

ID	Risco Identificado	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação/Controle	Responsável
C1	Dependência da conectividade com a internet	Falhas de rede local; indisponibilidade do provedor	Impossibilidade de acesso às ferramentas de trabalho	Alta	Médio	Médio	Garantir redundância de links e plano de contingência	CRCES (TI)
C2	Elevação de custos em renovações futuras	Reajustes acima da inflação; ausência de cláusula limitadora	Impacto orçamentário negativo; restrição de investimentos	Média	Médio	Médio	Incluir cláusula de reajuste limitada (IPCA) e análise de alternativas	CRCES
C3	Resistência ou baixa adesão dos usuários	Falta de treinamento; dificuldade de adaptação	Subutilização da solução; perda de eficiência	Média	Médio	Médio	Oferecer treinamento e comunicação sobre benefícios	CRCES
C4	Risco de má gestão contratual (fiscalização insuficiente)	Falta de acompanhamento do contrato; ausência de indicadores	Inexecução parcial ou falhas na prestação de serviços	Média	Médio	Médio	Designar Fiscal do Contrato e elaborar plano de fiscalização	CRCES
C5	Infraestrutura local insuficiente	Estações de trabalho desatualizadas; rede instável	Impossibilidade de pleno uso das licenças	Baixa	Médio	Baixo	Verificar requisitos técnicos antes da implantação	CRCES (TI)



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 03/10/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 03/10/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 03/10/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1049028** e o código CRC **3186D921**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

Em atendimento ao Parecer Jurídico nº 94/2025, informamos que:

Recomendação 1: Quanto à ausência de reserva orçamentária prévia, reitera-se o já exposto no Despacho SEI nº 0860797, com base nos seguintes fundamentos:

O contrato atualmente vigente permanece em vigor até 31 de janeiro de 2026, garantindo a continuidade da assistência médica até essa data;

A execução do novo contrato terá início em fevereiro de 2026, estando integralmente vinculada ao orçamento do exercício financeiro de 2026;

O planejamento institucional da despesa encontra-se em andamento, com previsão de consolidação do Plano de Trabalho até setembro de 2025, conforme cronograma oficial.

A contratação não seja formalizada antes da emissão do respectivo empenho; e

Seja assegurada a disponibilidade orçamentária no exercício em que ocorrerá a execução contratual.

Assim, o CRCES assegura a observância dos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal, do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, possibilitando que: A licitação transcorra regularmente até a fase de julgamento, adjudicação e homologação; A assinatura do contrato ocorra somente após a emissão do empenho, já no exercício financeiro de 2026

Nos termos do art. 116, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº 2.273/2015 – Plenário), admite-se a realização da licitação antes da emissão da reserva orçamentária, desde que:

A descrição do serviço comum já consta no item 1.2 do Termo de Referência. Considerando que o TR e o ETP são anexos do Edital, conclui-se que tais informações já integram automaticamente o próprio Edital.

Recomendação 2: Ajustado o item 2.3 do ETP, com a devida especificação do objeto;

Recomendação 3: O mapa de riscos foi adequado conforme a IN SEGES nº 5/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 03/10/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre Fagundes registrado(a) civilmente como Jorge Alexandre Valdecir de Souza Fagundes, Usuário Externo**, em 07/10/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1049058** e o código CRC **1D80D7B7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

Ao Setor de Controle Interno,

Encaminhe-se o presente processo para **análise da regularidade e verificação do atendimento às recomendações jurídicas** previamente emitidas.

Após manifestação, devolver para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 06/10/2025, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1051416** e o código CRC **A6641AB4**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

SEI nº 1051416

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

Ao Administrativo

Em atenção ao Despacho nº 1051416, informo que, após análise, verifico que as providências indicadas no Parecer Jurídico nº 099/2025 (1032097) foram atendidas.

Atenciosamente,

Leandra Machado

Controller CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado, Controladora**, em 06/10/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052275** e o código CRC **D26AE1DE**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

SEI nº 1052275



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1. O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Garantia da contratação

- 4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.1.3. Vistoria

4.1.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

4.1.3.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.3.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.4. Local e horário da prestação dos serviços

4.1.5. Os serviços serão prestados na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP: 29.050-620 Rotinas a serem cumpridas.

4.1.6. Materiais a serem disponibilizados

4.1.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.1.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Para a correta elaboração e precificação da proposta, as empresas licitantes devem considerar os seguintes pontos-chave do Termo de Referência:

4.1.8.1. Escopo e Prazos do Projeto

A. Características Gerais:

- Plano Microsoft Office 365 business Standard, na sua versão mais atual;
- NÃO INCLUSA a hospedagem de e-mail empresarial (Exchange);
- Versões desktop, web e dispositivos móveis para: Outlook, Word, Excel e PowerPoint;
- Microsoft Teams para chat, chamadas, videoconferências e colaboração em equipe;
- Armazenamento e compartilhamento de arquivos com 1 TB de armazenamento no OneDrive;
- Atualizações: Não deverá haver custo adicional obter as versões mais recentes, pois as atualizações deverão estar incluídas na assinatura;
- Integração com o Active Directory: Permitir o gerenciamento das permissões e das credenciais dos usuários. Permitir o logon único e sincronização com o Active Directory;
- Suporte por telefone ou pela Web 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Licença para uso comercial;
- Deverá acompanhar a licença do Microsoft Teams com a seguinte configuração:
- Suporte para reuniões de até 30 horas com até 300 participantes.
- Possibilidade de gravar reuniões com transcrições e legendas ao vivo.

- Alta qualidade de vídeo e áudio para chamadas e reuniões.
- Mensagens instantâneas ilimitadas com colegas de trabalho e clientes.
- Compartilhamento de arquivos em tempo real durante chats e reuniões.
- Ferramentas integradas para gerenciamento de tarefas e criação de pesquisas.
- Criptografia de dados para reuniões, chats, chamadas e arquivos, garantindo a segurança das informações compartilhadas.
- Suporte para até 500.000 equipes por organização e até 1.000 canais por equipe.
- Cada equipe pode ter até 25.000 membros.
- Até 30 canais privados por equipe.
- Agendamento de reuniões e organização de webinars;
- Repasse de conhecimento à Equipe de TI do CRCES sobre a ativação das licenças nos desktops dos usuários.
- O prazo para a entrega dos licenciamentos é de até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data de entrega/envio dos licenciamentos, instalação e configuração através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;
- Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo do item relacionado neste Termo.
- Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.
- Caso a substituição ou a correção não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.
- Aplicativos Adicionais: Microsoft Loop, Clipchamp e Sharepoint.

IMPORTANTE: Todos os aplicativos mencionados acima devem ser fornecidos e estar disponíveis durante todo o período contratual, independentemente de sua disponibilidade na versão indicada. Esta cláusula garante a proteção do CRCES em caso de alterações na disponibilidade dos aplicativos por parte da Microsoft.

4.1.9. **Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9.2. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

4.9.2.1 Por se tratar de contratação de **40 (quarenta) assinaturas anuais do Microsoft 365 Business Standard**, não há procedimentos de transição ou finalização específicos a serem observados, além do encerramento administrativo regular do contrato, conforme legislação vigente.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.3.1. A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 5.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.11.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.11.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto,

para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de chave pix indicada pelo fornecedor, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada, ou através de boleto/fatura emitido por este.

7.5.1.1. Na impossibilidade de pagamento via chave pix ou boleto/fatura, o valor poderá ser transferido para conta bancária, desde que a mesma esteja em nome da empresa contratada.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **global**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.1.1 A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia na execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação.

8.3.4.1.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.1.1.1.1 Fornecimento de licenças para softwares.

8.3.4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.4.5.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação corresponde ao valor **unitário de R\$ 689,80** (seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) e ao valor **anual de R\$ 27.592,00** (vinte e sete mil quinhentos e noventa e dois reais).

9.1.1 Ressalta-se que tais valores foram apurados com base em **Pesquisa de Preços** e devidamente consolidados no **Mapa Comparativo de Preços**, em conformidade com o disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021**.

TEM 01						
Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor Total

01	27502	ASSINATURA ANUAL DO MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD, COM CHAT	ASSINATURA ANUAL DO MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD, COM CHAT, CHAMADA E CONFERÊNCIA DE VÍDEO COM O MICROSOFT TEAMS	Entrega única	40	R\$ 27.592,00
----	-------	---	---	---------------	----	---------------

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

· conta contábil 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares, projeto 5010.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação dos orçamentos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Vitória/ES, 21 de agosto de 2025.

Wekson José Barbieri Mariano

Operador de Sistemas

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 07/10/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 07/10/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1054935** e o código CRC **893532E2**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 90014/2025/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

**PREGÃO
ELETRÔNICO
90014/2025**

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – 383506

OBJETO

Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.592,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000060/2025-61

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais.

2.5. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **preço global do item (quarenta licenças);**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item (quarenta licenças);

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas

de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de

pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cnc-pn.org.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Vitória/ES, 13 de outubro de 2025.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 13/10/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1063575** e o código CRC **5A6D7E48**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:	Valor Estimado
--------------------	----------------

Valor Total (R\$): 27.592,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Vitória/ES (1)



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/10/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/ES		383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90014/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo				
000060/2025-61				
Quantidade de Itens				
1				
Objeto				
Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.				
Data da Divulgação				
14/10/2025				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 14/10/2025 às 09:00		Em 31/10/2025 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

110.00, 15 / 10006327, Sara Rodrigues Guimaraes Silva, 109.31, 16 / 10002144, Amanda Batista dos Santos, 108.40, 17 / 10001129, Juliene Vargens Ferreira, 107.86, 18 / 10004915, Fernando Jose Euzebio da Silva Melo, 102.24, 19 / 10002250, Ezequiel Felix Guimaraes, 101.83, 20 / 10004479, Everton Ferreira Teodoro, 101.64, 21 / 10006114, Barbara Dornelas dos Santos Milagres, 100.96, 22 / 10000532, Fernanda Nunes Amaral, 100.77, 23 / 10002171, Diego Henrique Guimaraes, 100.53, 24 / 10002284, Paulo Vitor Leite Braz, 99.74, 25 / 10003909, Lucas Lucio Guimaraes, 98.19, 26 / 10000914, Isabela Fernandes Xavier, 97.31, 27 / 10001712, Jonata Panza Sobrinho de Oliveira, 96.58, 28 / 10001553, Laís Loures Cruz, 96.12, 29 / 10006035, Andrey Silva Godinho, 95.93, 30 / 10000488, Clayton Matsulem da Silva, 92.65, 31 / 10006753, Poliana Silva de Melo, 92.46, 32 / 10006081, Ykaro Rodrigues Carvalho, 90.33, 33 / 10003782, Geraldo Anselmo da Silva de Andrade Melo, 90.00, 34 / 10002878, Maria Regina Novais Goncalves, 86.36, 35.

3.1.4.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10005670, Jessica Grazielle Pereira do Nascimento Martins, 117.93, 1 / 10000091, Sandra Suely Silva, 110.00, 2 / 10005367, Vycitor Hugo Gabriel Menezes Ferreira, 95.27, 3 / 10003782, Geraldo Anselmo da Silva de Andrade Melo, 90.00, 4.

3.1.5 CARGO 5: ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO

10001537, Lucas Gandra de Moura, 182.93, 1 / 10000021, Rafael Batista Colares, 182.33, 2 / 10001035, Marcus Vinicius Santana Costa Tonaco, 169.15, 3 / 10000327, Josiel Felix de Araujo, 166.67, 4 / 10003468, Bianca Janaine Soares Cortez, 164.00, 5 / 10003531, Francielli Aparecida Borges, 160.57, 6 / 10003493, Marina Leal Barroso, 160.46, 7 / 10001334, Victor Camara Pifano Marques, 156.27, 8 / 10000205, Iara de Lima Martins, 155.93, 9 / 10005107, Arlindo Pontel da Silva, 155.33, 10 / 10004043, Gabriel Sousa de Freitas Teles, 153.67, 11 / 10005487, Thais Manhaes Alves Soares, 153.15, 12 / 10006244, Hudson Eduardo Moreira, 152.80, 13 / 10003452, Kamila Pereira de Almeida, 152.40, 14 / 10001977, Gustavo Fonseca Amaral, 151.80, 15 / 10006267, Izabela Silva Bueno, 151.70, 16 / 10006126, Mireille Cassia Fonseca Reis, 151.22, 17 / 10003105, Julia Padovezi Miranda, 151.17, 18 / 10000285, Renault Fernandes Ferreira Junior, 150.72, 19 / 10000381, Daysiane Rocha Souza, 150.53, 20 / 10005414, Nicole Carrilho Knopp Alves, 150.22, 21 / 10003181, Felipe Couto de Oliveira Araujo, 150.10, 22 / 10006164, Fabiano Carlos Santana e Silva, 149.43, 23 / 10002431, Marla Oliveira Souza, 148.57, 24 / 10003483, Alexia de Souza Lima Assis, 147.71, 25 / 10005442, Ariel Batista Aguiar, 147.35, 26 / 10004754, Kalida Karielle do Nascimento Amaral, 145.98, 27 / 10004980, Thayane Iolanda Dias Almeida, 143.27, 28 / 10003673, Leticia Janine Ferreira Faria, 140.40, 29 / 10001074, Lucas de Souza Marinho, 140.33, 30 / 10004471, Luis Gustavo Cunha da Fonseca, 140.17, 31 / 10002310, Gustavo Alves Ribeiro**, 138.29, 32 / 10002408, Mariana Godinho Ferreira Costa, 138.24, 33 / 10001266, Bryan Junio Goncalves Pereira, 137.40, 34 / 10006058, Clarissa Martins de Vasconcelos, 136.29, 35 / 10004380, Carolina Franco Leal, 136.00, 36 / 10000256, Carlos Filipe Lopes Gomes da Silva, 135.73, 37 / 10004507, Fabio Cezar Rodrigues de Deus, 135.60, 38 / 10002474, Samara Lopes, 135.27, 39 / 10002843, Paloma Messias Goncalves, 134.73, 40 / 10005703, Guilherme Mello Guimaraes de Carvalho, 134.60, 41 / 10005396, Patricia Aparecida de Oliveira, 133.83, 42 / 10003616, Marcello Teixeira Monnerat, 133.50, 43 / 10003896, Clarisse Maria da Silva, 133.41, 44 / 10006667, Ana Rayssa Saraiva Basilio, 133.00, 45 / 10000520, Junio Jose Borges Barbosa, 132.81, 46 / 10005197, Carolina de Souza Lima, 132.10, 47 / 10000632, Tayna Emilli Rosa e Pereira, 132.10, 48 / 10005667, Rafael Henriques da Silva, 131.57, 49 / 10004360, Roger Drumond Fernandes, 131.21, 50 / 10005572, Marcelo de Castro e Souza, 129.98, 51 / 10006073, Claudia Ferreira de Almeida, 129.96, 52 / 10006646, Mateus Campos Rodrigues, 129.69, 53 / 10002509, Jurrain Dias Menezes, 128.60, 54 / 10002106, Caio Marcio Lopes Goncalves, 127.73, 55 / 10005283, Henrique Jose Nogueira Pereira, 127.23, 56 / 10005571, Josiane de Souza Mendes, 127.21, 57 / 10006680, Monique Moreira Borges, 127.20, 58 / 10005206, Matheus Filipe Toshy Dozono, 125.96, 59 / 10003584, Hugo Deleon Souza, 125.83, 60 / 10004660, Lucas de Freitas Melo, 123.71, 61 / 10002735, Rafael Frasson Cecato Cabral, 123.02, 62 / 10000088, Flavio Reis Ferreira e Silva*, 120.87, 63 / 10005274, Wallisson Augusto Soares de Carvalho, 119.37, 64 / 10006098, Sara Fernanda Pinheiro Barcelos*, 106.50, 65.

3.1.5.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10004043, Gabriel Sousa de Freitas Teles, 153.67, 1 / 10006244, Hudson Eduardo Moreira, 152.80, 2 / 10002474, Samara Lopes, 135.27, 3 / 10002843, Paloma Messias Goncalves, 134.73, 4 / 10006667, Ana Rayssa Saraiva Basilio, 133.00, 5 / 10004086, Adenilson Ferreira de Souza, 130.93, 6 / 10002509, Jurrain Dias Menezes, 128.60, 7 / 10005571, Josiane de Souza Mendes, 127.21, 8 / 10000952, Jhonatan Pereira Dornelas Borges, 124.33, 9 / 10004627, Mario Henrique da Silva Santos, 122.67, 10 / 10000463, Iuri Ferreira Pimenta, 121.53, 11 / 10006650, Elaine Cristine Santos Santana, 120.27, 12 / 10000308, Welberth Quirino dos Santos, 115.67, 13 / 10004909, Jhonatan Vieira Barbosa, 114.10, 14 / 10001722, Fabio Jesus de Souza Figueiredo, 112.86, 15 / 10006257, Juliana Rodrigues Soares, 110.38, 16 / 10004515, Alcirar Andrade Barcelos, 109.00, 17 / 10005991, Lucas Luciano Bambirra e Silva, 105.74, 18 / 10003145, Josiane dos Santos de Jesus, 102.33, 19 / 10003712, Laís Tereza dos Santos Souza, 101.86, 20 / 10000792, Pedro Silva Machado, 98.94, 21 / 10002538, Nicibel Edvania da Silva, 95.13, 22 / 10006168, Mateus Henrique da Silva Ferreira, 94.60, 23 / 10000029, Paulo Cesar Dias, 91.67, 24.

(*) Candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, aprovados somente como pessoas com deficiência.

(**) Candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, aprovados em ampla concorrência e como pessoas com deficiência.

(1) Candidatos negros que obtiveram pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência dentro do número de vagas por cargo.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e no resultado provisório do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 17 de outubro de 2025, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cau_mg_25.

4.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

4.2 O resultado final no concurso público fica devidamente homologado nesta data pela Presidente do CAU/MG.

CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato: 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 027/2021. Processo Administrativo: 119/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto: Serviços Contínuos de Limpeza, manutenção e conservação e copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra. Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, CNPJ 14.840.270/0001-15; Contratado: PARANA LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ: 06.059.231/0001-57. Prazo de Vigência: 12/7/2025 a 27/12/2026; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.01.04.04.012 - Serviços de Reparos, Adapt. e Conserv. de Bens Móveis e Imóveis. Data de Assinatura: 06/10/2025. Signatários: pelo CAU/RS, Adenilson Hamilton Ilha, Presidente do CAU/RS, e pelo contratado, Claudineia Pereira, Diretora.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 - UASG 925158

Nº Processo: 25.0.000007684-0.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a execução de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA nos elevadores instalados na sede do Conselho Federal de Medicina - CFM, em Brasília/DF, com fornecimento de peças originais, mão de obra qualificada, suporte técnico e atendimento emergencial, visando garantir o pleno funcionamento, segurança e durabilidade dos equipamentos, de 06 (seis) elevadores da marca KONE, a serem executados de forma contínua para atender a sede do Conselho Federal de Medicina, conforme as características, condições, obrigações e requisitos contidos no termo de referência e demais anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul - Brasília/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/925158-5-90022-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/10/2025 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

ANTONIO CESAR NEVES FRANCISCO
Pregoeiro

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 41/2025

Partes: Conselho Federal de Química - CFQ e Conselho Regional de Química da 8ª Região - CRQ VIII.

Objeto: doação no valor de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais) destinado ao Projeto de Fiscalização 2025 do Conveniente.

Vigência: 03/10/2025 a 03/10/2026.

Assinam:

Rildo Araújo Laytynher, Presidente do CRQ VIII
José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente do CFQ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 2800.00.02319.2025 - Termo de Contrato nº 12/2022 - Contratante: Conselho Federal de Química. Contratada: Lavanderia Cristal Serviços Expressos Eireli ME. (CNPJ 01.319.181/0001-86). Objeto: prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses e reajuste de preços da prestação de serviço de limpeza e higienização das toalhas de mesa. Vigência: 05/10/2025 a 04/10/2026. Data da assinatura: 02/10/2025. Valor R\$ 6.127,04. Base legal: Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2025

UASG 389136 Nº Processo: 476901003044/2025-44.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa operadora de plano de saúde coletivo empresarial para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, hospitalar com obstetrícia, ambulatorial e laboratorial para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e obstétricos, atendimento de urgência e emergência, exames complementares, serviços auxiliares de diagnóstico, procedimentos terapêuticos e internações, sem exclusão de doenças e lesões preexistentes ou crônicas, através de plano de saúde, de acordo com a Lei Federal nº 9.656 de 03/06/1998 e suas regulamentações, com cobertura em todo o território nacional, com acomodação em apartamento, para atendimento aos funcionários do CRA-BA, sendo extensivo a seus dependentes., de acordo com o Termo de Referência deste Pregão Eletrônico nº 90.005/2025. Endereço atual do CRA-BA: Av. Tancredo Neves, 999, Edifício Metropolitan Alfa, sala 602, Caminho Das Árvores - Salvador/BA com divulgação, no D.O.U., no gov.br/compra, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no site do CRA-BA: www.cra-ba.org.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2025 às 08h00, no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas 29/10/2025 às 10h:00 no site www.gov.br/compras. Adm. MARIO AUGUSTO BEHRENS FREIRE - Pregoeiro CRA-BA.

MARIO AUGUSTO BEHRENS FREIRE

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS Nº 25/2025-CRA-PB/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Administração da Paraíba- CRA-PB, torna público a necessidade de aquisição de material/serviços conforme Termo de Referência nº 80/2025) disponível em <https://cra.pb.implanta.net.br/portalttransparencia/#publico/Lista?id=fa3b82be-fb73-4ea5-9941-ed23402276a3> Os interessados devem enviar proposta para compras2@crapb.org.br com o título : Proposta referente ao Processo SEI nº 476912.001124/2025-36 Objeto: Contratação de assessoria e acompanhamento técnico em comemoração a Profissão de administração. Prazo para envio de proposta 72h, a contar da data de publicação do aviso (14.10.2025), Prazo de recebimento da proposta: 72h - 16.10.2025 - ATÉ AS 14HS

João Pessoa 13 de outubro de 2025.
MARIA VERÔNICA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - UASG 383506

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerenciados de Tecnologia da Informação para atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) em sua sede em Bento Ferreira, Vitória/ES. Os serviços incluem o fornecimento, instalação e gestão de solução Wi-Fi, instalação e gestão de Firewall de próxima geração, e fornecimento e gestão de backup local e em nuvem. A empresa será responsável pela gestão completa da infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), abrangendo ativos de rede, computadores, notebooks, servidores e monitores, tudo em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/10/2025 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para: (1) desenvolvimento completo de um novo portal institucional web para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), contemplando arquitetura moderna, responsiva e acessível, desenvolvido com tecnologias atuais de mercado; (2) prestação de serviços de manutenção do portal web pelo período de 12



(doze) meses; e (3) prestação de serviços de hospedagem do portal web pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/10/2025 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 - Objeto: Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/10/2025 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

Em 8 de outubro de 2025
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO. Oriundo da Inexigibilidade de licitação nº. 907606110000201.000052/2025-70. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e a Contratada: TVLANDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.043.280/0001-39. OBJETO: Locação de espaço de eventos para atender às demandas decorrentes da realização do XIV Fórum da Mulher Contabilista do Amapá, a ser realizada nos dias 10 e 11 de outubro de 2025. VIGÊNCIA: 02 (dois) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.027 - Locação de bens móveis. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022, referente ao Processo nº 9079610110000359.000046/2023-08. Contratada: G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.757.232/0001-05. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência, suprimir a franquia atual e reajustar o valor nos termos do Contrato nº 011/2022, tendo a redução de 5.000 páginas por mês para 4.000 páginas mês, e aplicar o reajuste que corresponde o percentual de 5,1 % pela variação do IPCA. Vigência: 11/10/2025 a 10/10/2026. Dispositivo Legal: Art.65, I, alínea b, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 08/10/2025.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª. Região/CE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, e em conformidade com o disposto nos artigos 47 e seguintes da Resolução - COFECI nº 146/82; depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal e através da fiscalização da entidade, NOTIFICAR as partes interessadas do inteiro teor da decisão adotada na Sessão da Primeira Turma Julgadora deste Conselho, ocorrida em 27 de março de 2025, referente ao processo administrativo disciplinar n.º 2023.15.20096283 que consta como Representada: AIRTON FERNANDES CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, CRECI Nº 8.939; e Representante: JOANEMILY MARIA RIBEIRO ALVES: "DECISÃO DA 1ª. TURMA JULGADORA DO CRECI/CE: A Primeira Turma Julgadora do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª. Região/CE, designada pela Portaria - CRECI nº 005/2025, reunida no auditório da MRH em Fortaleza, situado na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 1600 (Térreo) - Bairro Guararapes, na Sessão de Julgamento realizada em 27 de março de 2025, apreciando o Processo de Representação nº. 2023.15.20096283 DECIDIU, através de votação nominal, por unanimidade, aprovar o voto do relator, pela PROCEDÊNCIA da Representação e pela aplicação da pena de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO com a respectiva apreensão do Certificado de Inscrição da pessoa jurídica representada, cumulada com a pena de MULTA equivalente a 03(três) anuidades. Sessão presidida pelo Coordenador da 1ª. Turma Julgadora do CRECI-15ª. Região/CE, Conselheiro LUIZ ANDRÉ MOURÃO MELO, e secretariada pelo Conselheiro ÁULIO FAÇANHA ANTUNES." De acordo com a legislação em vigor, a contar do recebimento do presente ofício, V.Sa. tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar recurso junto ao COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis, na forma do artigo 53 do Código de Processo Disciplinar (Resolução - COFECI nº 146/82).

Fortaleza (CE), 16 de junho de 2025.
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**

Nº Processo Administrativo: 2025.15.30122749

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - CRECI/CE 15ª REGIÃO, Por intermédio de sua Pregoeira Márcia Fernanda Muxió dos Santos Alves, comunica aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 a SUSPENSÃO do certame com abertura marcada para às 10h00 horas do dia 15/10/2025, em razão de revisão e retificação do Termo de Referência e Edital, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica de comunicação corporativa baseada em PABX Virtual (Chatbot), com Contact Center Omnichannel integrado ao WhatsApp Business API Oficial, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência. Face o exposto, oportunamente, será publicada nova data de abertura da licitação pela mesma via em que se deu a publicação original. Fortaleza/CE, 10 de outubro de 2025. MÁRCIA FERNANDA MUXÍO DOS SANTOS ALVES - Pregoeira.

Fortaleza-CE, 10 de outubro de 2025.
MÁRCIA FERNANDA MUXÍO DOS SANTOS ALVES
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG 926461**

Torna-se público que o Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região CREF14/GO-TO, por meio do seu presidente, realizará Pregão Eletrônico, referente a Aquisição de 25 tablets para o CREF14, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do nos termos do art.28, I e art.29, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Data da sessão: 28/10/2025 às 09 horas. Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

MARCELO DE CASTRO SPADA RIBEIRO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2025 - CREF15/PI

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, em trechos nacionais, para atender às demandas do Conselho Regional de Educação Física (CREF15). VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO: R\$ 45.794,28 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) Tipo: Dispensa Eletrônica CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto percentual

MODO DE DISPUTA: Aberto PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

ÓRGÃO REALIZADOR: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO (CREF15/PI) - UASG: 926885.
ENDEREÇO: Rua Primeiro de Maio, nº 2024, Marquês, Teresina/PI, CEP 64.002-510. SÍTIO ELETRÔNICO: www.cref15.org.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Das 08h00m às 16h59m (Horário local). DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h às 15h (Horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO (LINK DE ACESSO): <https://www.gov.br/compras/pt-br>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Aline da Silva Oliveira.
APOIO: Willany Felix da Silva.

(Portaria - Presidência Nº 15/2025 - CREF15/PI, 02 de dezembro de 2024). TELEFONE: (86) 3085-2182 - E-MAIL: cpl@cref15.org.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Leis Nacionais / Federais: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis aplicáveis ao objeto. Instruções Normativas Federais: Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 (Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica), Decreto nº 11.462/2023 (Dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018 (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF)..

Teresina-PI, Em 13 de outubro de 2025.
DANYS MARQUES MAIA QUEIROZ
Presidente CREF15

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO - ESTADO DO PARANÁ - CREF9/PR, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR, na forma o art. 201 do CTN, Lei Federal nº 6.830/80, Lei Federal nº 9696/1998, Lei Federal nº 12.514/2011, Lei Federal nº 11.000/2004, Decreto Federal nº 70.235/1972 e demais Resoluções do Sistema CONFEF/CREFs, as pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas, para que impreterivelmente, até 30 (trinta) dias, contados dessa publicação, compareçam na sede desta autarquia, no endereço, Rua Doutor Faivre, nº 880, Centro, Curitiba/PR, ou contate pelo telefone (41) 3363-8388, a fim de pagar, parcelar ou apresentar defesa relativa aos débitos apurados, sob pena de inscrição de dívida ativa e posterior protesto em cartório ou ajuizamento de execução fiscal. A presente notificação refere-se apenas aos débitos de anuidades/multas do período de 2020 a 2024. Constituem o rol dos notificados os seguintes registros profissionais de pessoa física e registros de pessoa jurídica: PR-033393 SIMONE PEREIRA DA FONSECA, PR-034208 GISELINE CRISTINA KOHUT, PR-035501 ALLAN ELIAKIM DE SOUSA FERREIRA, PR-035507 LUCAS MATHEUS DE SOUZA RODRIGUES, PR-038124 SANDRO ROBERTO DE GODOY, PR-038552 EDUARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE ARAUJO, PR-038801 GUSTAVO RIBEIRO CAETANO, PR-039676 GUILHERME GOMES FERREIRA, PR-034287 GEISA ADRIANA VENDRAMETTO, PR-035549 MONICA DE SOUZA CARVALHO LOPES, PR-035185 DANILO DOS SANTOS BUENO, PR-039583 KECIELLY ANDRADE CANO, PR-036880 JESSICA DE JESUS SCALADA, PR-038771 ANDREA DE FATIMA DA ROSA SCREMIN, PR-039120 TAMIRES FERNANDA FERREIRA, PR-037960 GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO BIAGGIO, PR-039705 FABIO DE SOUZA GONÇALVES, PR-034682 ANDRE LUIS TOLEDO DE BORBA, PR-037313 AMANDA BENATO PAMPUCHE, PR-034728 RAFAEL BUBNIAK, PR-037508 NATÁ GUILHERME TRENTINI, PR-038025 RODRIGO DE FREITAS GRITZ, PR-033500 JOSIEL DIAS, PR-035363 DANIELLE DAYANE FIORDERIZE DEMITO TARTARELLI, PR-038950 LUCAS DA SILVA MORAES, PR-033122 ELITON SIQUEIRA LOPES, PR-033492 ESTEFANIA SILVA DOS SANTOS, PR-035169 DIESLEY DE PAULA MAINARDES, PR-033266 FRANKLIN DA LUZ, PR-034349 WILMA DA COSTA MEDEIROS, PR-034556 JOAO PEDRO FOIATTO DOS SANTOS, PR-034766 KAMILA CRISTINA CEZARI, PR-034813 ROBSON ANDRE CORREIA, PR-035583 HILLARY DE SOUZA ALVES, PR-035586 ROBSON AMORIM FERREIRA, PR-036135 MARLON RIBEIRO SEBAGE, PR-036347 LUCAS HENRIQUE MARTINS COSTA, PR-036480 LEONARDO DONADI MESSIAS, PR-035638 ROBSON DIEGO FERREIRA LARA, PR-037043 JOSE HENRIQUE BLAHUM FONSECA, PR-037048 LUIS ANTONIO SOARES DE SOUZA, PR-037954 SERGIO PEREIRA BARBOSA, PR-038665 RAFAELA APARECIDA BELOTTO DE SOUZA, PR-039169 EDVALDO ALVES DE SOUZA, PR-033264 FABRICIO LINS VELOSO, PR-033638 HENRIQUE SOUZA DA SILVA, PR-035413 JONATAS RODRIGUES BASTOS, PR-035808 THIAGO HENRIQUE SILVA, PR-036751 REINALDO JUNIOR ZAFALON, PR-037454 MAICON JUNIOR PEREIRA, PR-034691 ELOIR JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS, PR-036341 ALLYSON PEDROSO, PR-034733 VIVIANA MARIA BAMPA MUNHOZ, PR-038475 KELEN GARCIA MASHNI, PR-039774 FERNANDO HENRICH PEREIRA, PR-033205 RAFAEL GARCIA CRUZ, PR-033212 THALIA YOHANA SAMPAIO, PR-033402 MARIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA, PR-033483 SONIA MARA DE CARVALHO RIBEIRO D. NUNES, PR-033631 AURILENO MOREIRA BERNARDI, PR-033726 ELISÂNGELA ALVES TEIXEIRA, PR-033979 TIAGO DE MIRANDA VIEIRA, PR-034268 DAVID SOUZA DE SABOYA BARBOSA, PR-034270 BRUNA DOS SANTOS PIMENTEL, PR-034277 JORGE PAULO GOMES DA SILVA JUNIOR, PR-034351 FABIO RENATO MENDONÇA SALGADO FILHO, PR-034374 LETÍCIA MARTINS DA SILVA, PR-034385 MICHELLY MARCONDES, PR-034447 DOUGLAS PEREIRA NUNES, PR-033491 KARINE FERNANDA VIEIRA ALVES, PR-034917 YURI SOARES DA SILVA, PR-035066 JEFFERSON PEREIRA DE ALMEIDA, PR-035115 MATHEUS RICARDO CORREA GIUSTI, PR-035119 MONIQUE DE PAULA DE BRITO DE LIMA, PR-035138 RAWLINS RAY CESAR GONZALEZ DAU, PR-035165 HERLON LINS CALDAS, PR-035219 YAN ALVES RIBAS, PR-035470 ALLAN GUIMARÃES ROSA, PR-035479 DAIANA ANGELA BARBOSA, PR-035568 MARINA FANHA CRUZ, PR-035686 ARTHUR BARCELOS XAVIER, PR-035716 JESSICA FRANCO VIEIRA PRENDIN, PR-035724 JOELMA TEIXEIRA DE ALMEIDA PATRICIO DE JESUS, PR-035764 CECILIA ESPERANÇA GALETTO, PR-035904 GABRIEL ROMANELLI RODRIGUES, PR-035919 RODOLFO ALBERTO MARRINQUE BENITO, PR-035975 STELLA REGINA RICARDO PRADO CORREA, PR-036042 NIEGGE SUZANNE TAVARES, PR-036181 LUCAS MATHEUS DOS SANTOS, PR-036220 WAGNER ALEX SANDRO DA SILVA, PR-036277 BRUNA BENTO DOS SANTOS, PR-036401 MARCIO MARIA ANTUNES RAMOS, PR-036534 THIAGO WILLIAM CORRÊA DOS SANTOS, PR-036610 MAISA APARECIDA MARCAL, PR-036664 MARCO AURELIO CARVALHO GOMES, PR-036668 SUELEN COSTA MALDONADO MIRANDA CAETANO, PR-036694 MELISSA ALVES CORREA, PR-036727 PRISCILA VIEIRA LOPES, PR-036837 PAOLA NAICILLI GONÇALVES, PR-036841 RODRIGO DE OLIVEIRA DUNAISKI, PR-036876 PATRICIA ALICE NUNES DA SILVA, PR-037095 RAFAEL FONSECA NASCIMENTO, PR-037231 FREDERICO DE SOUZA AMELO, PR-037520 ROGER DOS SANTOS PEREIRA, PR-037807 LEVI BEZERRA DA CONCEIÇÃO, PR-037852 ARLINDO JOSE DOS SANTOS FILHO, PR-038024 JOSUÉ PEREIRA REIS, PR-038095 IGOR DIAS ALVES, PR-038176 MARCIA CRISTINA CABRAL DA ROSA, PR-038212 THIAGO CARDOSO MARTINS, PR-038220 JEAN ANDREY ALMEIDA BITENCOURT, PR-038318 DOUGLAS FELIPE DE SOUZA BREVES, PR-038606 LUCAS SIQUEIRA FRANCA RIBEIRO, PR-038686 DANIELA MARIA DA SILVA MEDEIROS, PR-038949 FAUZI ZAKI KATZER TADROS, PR-038956 ALESSANDRA DA SILVA ARECO GOIS, PR-038958 DANIEL HENRIQUE CARON WEISS, PR-039062 MARCOS EDUARDO MANENTE CHELLA, PR-039396 MARCELO ANDRADE DE LIMA, PR-039563 MARIANA OLIVEIRA GUIMARÃES, PR-037206 VALDEMIR LEMES, PR-039664 EVELIN KESIANE ALAMINI, PR-039420



Edital nº 90014/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/10/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000054/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=38350605900142025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 27.592,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1	R\$ 27.592,00	R\$ 27.592,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAIS • COMUNICADOS • BALANÇOS • CONVENÇÕES • PRESTAÇÕES DE CONTAS



TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2025 » WWW.ESHOJE.COM.BR » BIANCA@ESHOJE.COM.BR » ANUNCIE: (27) 2180-0678 PAG.1

COMUNICADO
"CASA DAS TELHAS E MAD. LTDA"
torna público que **OBTEVE** da **SEMMA**, **LMAR 109/25**, para desenvolvimento da atividade "**Serraria e/ou fabricação de artefatos (...)**", **cód 8.01**, na localidade de **R. Curio, 11, Pontal da Garças, Vila Velha**.

COMUNICADO
CARLOS JOSE FILHO 78069190744, CNPJ nº 41.133.432/0001-58, torna público que **requereu**, por meio do processo nº **107251/2025** à **PMVV/SEMMA**, **LMAR-S** para desenvolvimento da atividade de **Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos e não contaminados com óleos e graxas minerais, agrotóxicos ou produtos químicos**, cuja titularidade não seja de Associação de Catadores ou entidade equivalente, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma (cód. 20.02) - Classe S, na Rua Maria do Nascimento Pereira, nº 36, Primeiro de Maio, Vila Velha/ES.

COMUNICADO
A DA FAZENDA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 50.441.581/0001-75, localizada na **Avenida Central, Nº 13, Nova Bethânia, - Viana/ES**, torna público que **obteve** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viana, através do processo nº **21160/2024**, a Licença Municipal de Regularização, para a atividade **Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, (associado ou não à classificação rebeneficiamento)**, incluindo **frigoríficos (Não Industrial)** na localidade **Avenida Central nº 100, Galpão 2, Bairro Campo Verde, Viana-ES**.

COMUNICADO
FELIPE DE SOUZA DE CASTRO - Pousada Praia LTDA CNPJ 44.051.325/0001-79 torna público que **requereu** a **SEMA Guarapari ES** através do processo nº **27307/2025 - LAR**, para atividade de **Hotelaria**, na **Av. Praiana, nº 427, Praia do Morro, 29.216-090, Guarapari/ES**.

COMUNICADO
"EUROTEXTIL COM. E IMP. LTDA" torna público que **requereu** da **SEMMA**, através do Proc. **111994/25**, a **LMAR/S**, para "**Estocagem, armazenamento (...)**", **cód 22.09**, na localidade de **R. Darcy D. Carneiro, 20, Rod. Daryl Santos, 800, Galpão 01 - Áreas 1A a 1C, Jardim Asteca, Vila Velha, 29.104-491**.

COMUNICADO
NOVAMED ENXOVAIS CORPORATIVOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 15.344.568/0001-05, torna público que **requereu**, por meio do processo nº **112607/2025**, à **PMVV/SEMMA**, **LMAR-S** para desenvolvimento da atividade **estocagem, armazenamento ou depósito para cargas gerais, exclusivamente em galpão fechado (cód. 22.09)**, à **Rua Adao Jacinto, s/nº, Quadra 02, Lotes 04-A, 06, 07 e 08, Divino Espírito Santo, Vila Velha/ES**.

COMUNICADO
"AUTO POSTO SCHUENG XXII LTDA", torna público que **OBTEVE** da **SEMDEC**, através do processo nº **9905/2025**, Licença **LID nº 14/2025**, para a atividade de **Posto Revendedor de Combustíveis sem atividade de lavagem de veículos e troca de óleo**, na localidade de **Morada de Santa Fé** no Município de **Cariacica**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038/2025
Proc. Nº 32.236/2024
Objeto: Provável aquisição de Uniformes, para atender a Secretaria de Serviços - SEMSERV, no Município de Cariacica/ES
Recebimento das propostas: de 15/10/2025 a 29/10/2025, às 13:30 h. Abertura das propostas e sessão de Disputa: 29/10/2025 às 14:00 h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cariacica.es.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815. E-mail: pregao5@cariacica.es.gov.br ID.TCE/ES: 2025.017E0600015.01.0004
Cariacica-ES, 13/10/2025
IASCARA BEZERRA DE MENEZES
Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO
N 000049/2025 (SRP)
WCompras ID 429294
CÓDIGO CIDADES : 2025.072E0700001.01.0032
A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000049/2025 WCompras ID 429294. Objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E BOMBAMENTO DE CONCRETO USINADO FKC 30MPA**. Acolhimento das propostas a partir do dia: 15/10/2025 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 30/10/2025 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 30/10/2025 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br
Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2025
Proc. Nº 31.963/2025
Objeto: Registro de Preços para provável aquisição de materiais médicos hospitalares. Recebimento das propostas: de 15/10/2025 a 29/10/2025, às 10:00h. Abertura das propostas e sessão de Disputa: 29/10/2025 às 10h15min. Critério de julgamento: menor preço global. Modo de disputa: aberto e fechado. Legislação aplicável: 14.133/2021. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível nos sites: www.cariacica.es.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br www.portaldecompraspublicas.com.br Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815. E-mail: pregao2@cariacica.es.gov.br ID.Cidades: 2025.017E0500002.01.0018
Cariacica-ES, 13/10/2025.
VANIA APARECIDA GANHO
Agente Contratação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90014/2025 -
Objeto: Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/10/2025 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 036/2025
Proc. Nº 31.950/2025
Objeto: Registro de Preços para provável aquisição de fralda descartável infantil (produto de higiene pessoal), atender a Secretaria de Saúde - SEMUS. Recebimento das propostas: de 15/10/2025 a 28/10/2025, às 14:00h. Abertura das propostas e sessão de Disputa: 28/10/2025 às 14h15min. Critério de julgamento: menor preço global. Modo de disputa: aberto e fechado. Legislação aplicável: 14.133/2021. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível nos sites: www.cariacica.es.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br www.portaldecompraspublicas.com.br Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815. E-mail: pregao2@cariacica.es.gov.br ID.Cidades: 2025.017E0500002.01.0020
Cariacica-ES, 13/10/2025.
VANIA APARECIDA GANHO
Agente Contratação

AVISO DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
nº 90008/2025
Órgão: Secretaria Estadual das Mulheres - SESM
UASG: 930251
Processo: 2025-8D2KZ
ID C I D A D E S : 2025.500E0600027.01.0010
Objeto: SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPELAGEM E RECEPÇÃO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, necessários à execução dos serviços, para atendimento às necessidades da SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES. Valor total estimado: R\$ 4.065.917,40. Início da Sessão Pública: 30/10/2025 às 14h. O certame será realizado por meio do Sistema Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br. Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal. Contato: licitacao@mulheres.es.gov.br
ROBERTA DA SILVA ABREU
Agente de Contratação - SESM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2025
PROCESSO Nº 4547/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.01.0025
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, para atendimento aos alunos do ensino infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino médio do município de Nova Venécia-ES, adeso ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/ES - LINHAS ESTADUAIS E COMPARTILHADAS. Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login> Data de abertura: 29/10/2025. Horário máximo de recebimento da proposta: 08h30min (Horário de Brasília-DF). Horário do início da disputa: 09h00min (Horário de Brasília-DF). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Informações pelo tel. (27) 3752-9004. Nova Venécia/ES, 13/10/2025
RÔMULO DELBONI DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Acesse o www.eshoje.com.br e ouça a nossa Rádio Web

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2910/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0500002.01.0002
Objeto: Aquisição de enxoval para recém-nascido, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social dentro do Programa de Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-natalidade. Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login> Data de abertura: 27/10/2025. Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF). Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Informações pelo tel. (27) 3752-9004. Nova Venécia/ES, 13/10/2025
RÔMULO DA SILVA BAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90012/2025 -
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerenciados de Tecnologia da Informação para atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) em sua sede em Bento Ferreira, Vitória/ES. Os serviços incluem o fornecimento, instalação e gestão de solução Wi-Fi, instalação e gestão de Firewall de próxima geração, e fornecimento e gestão de backup local e em nuvem. A empresa será responsável pela gestão completa da infraestrutura de redes (LAN, VLAN e WLAN), abrangendo ativos de rede, computadores, nobreaks, servidores e monitores, tudo em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/10/2025 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

Seja no impresso ou digital

A GENTE SE CONECTA COM VOCÊ!



A GENTE SE CONECTA COM VOCÊ!

A GENTE SE CONECTA COM VOCÊ!



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

90014/2025

Selecione a Situação:

Todas ▼

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 2

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025	Em Andamento	Pregão Eletrônico	90014/2025	31/10/2025	Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
09:00		-		-		-

Arquivos para Download

Edital 90014.2025 OFFICE 365 (<https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/10/Edital-90014.2025-OFFICE-365.zip>)

Q	Aviso de Contratação Direta nº 90014/2025	Anulada	Dispensa de licitação	14/2025	28/05/2025	Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de seguro para o patrimônio móvel e imóvel do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo a este instrumento.
---	---	---------	-----------------------	---------	------------	--



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

idade-Do-
ES/346581458693:

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2025 CRC - ES , todos os direitos reservados





Selecção de fornecedores - Julgamento

Pregão Eletrônico N° 90014/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



1 CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADO...

Exclusividade ME/EPP
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 27.592,0000



58.464.245/0001-50 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 11.400,0000 Valor negociado (unitário) -	58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ DF	▼
49.594.253/0001-20 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 11.500,0000 Valor negociado (unitário) -	MRF EMPREENDIMENTO LTDA GO	▼
61.696.826/0001-21 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 20.677,0000 Valor negociado (unitário) -	A & F LTDA SP	▼
14.923.178/0001-19 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 26.000,0000 Valor negociado (unitário) -	A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA RR	▼
27.390.371/0001-83 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 26.100,0000 Valor negociado (unitário) -	H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA AM	▼
33.479.392/0001-72 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 27.392,0000 Valor negociado (unitário) -	WERNETECH INFORMATICA LTDA PE	▼
23.966.157/0001-71 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 27.592,0000 Valor negociado (unitário) -	JJX COMERCIO E SERVICOS LTDA RJ	▼
53.049.392/0001-40 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 27.592,0000	WIN SOFTWARE WORLD LTDA ES	



45.322,752/0001-07
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 27.592,0000
Valor negociado (unitário) -

F MOREIRA SILVA LTDA
PA



29.290.196/0001-88
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 27.592,0000
Valor negociado (unitário) -

MALINOIS LICITACOES LTDA
PR



26.094.520/0001-02
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 27.592,0000
Valor negociado (unitário) -

EDUARDO SANTOS COSTA 72101822172
DF



26.580.101/0001-72
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 27.975,5288
Valor negociado (unitário) -

APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
SP



28.482.166/0001-00
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 32.837,0000
Valor negociado (unitário) -

T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA
PR



37.912.883/0001-16
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 38.000,0000
Valor negociado (unitário) -

THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA
SP



07.862.369/0001-52
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 40.900,0000
Valor negociado (unitário) -

HCF NETWORK TECNOLOGIA E REPRESENTACOES DE TI LTDA
MG



17.839.055/0001-92
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 50.000,0000
Valor negociado (unitário) -

ESTRUTTOS LTDA
SP



59.647.134/0001-41
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 55.400,0000
Valor negociado (unitário) -

G - INIT SOLUTION SOFTWARE LTDA
RJ



Voltar

Anular

Revogar



Acesso à
Informação

Pregão Eletrônico Nº 90014/2025 – Aquisição de Licenças Microsoft 365

Anderson Ribeiro <anderson@wernetech.com>

sex 31/10/2025 10:02

Para:CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>;

À Equipe de Apoio,

Em nome da empresa **WERNETECH INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 33.479.392/0001-72)**, parceira autorizada da Microsoft no Brasil, referimo-nos ao **Pregão Eletrônico Nº 90014/2025** (Processo Administrativo nº 9079618110000798.000060/2025-61), que visa à aquisição de 40 (quarenta) assinaturas do Microsoft 365 Business Standard.

Com o devido respeito, realizamos uma análise técnica das propostas melhores classificadas, com foco na **inexequibilidade dos preços** e na **autorização de revenda**, requisitos essenciais para garantir a legitimidade, a segurança e o suporte do software a ser adquirido por este Conselho.

1. DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS E DA AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE REVENDA

Analizamos as propostas das empresas classificadas com valores inferiores à nossa, conforme o resultado do certame:

- 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO... (CNPJ: 58.464.245/0001-50) - **Valor Global Ofertado: R\$ 11.400,00**
- MRF EMPREENDIMENTO LTDA (CNPJ: 49.594.253/0001-20) - **Valor Global Ofertado: R\$ 18.900,00**
- A & F LTDA (CNPJ: 61.696.826/0001-21) - **Valor Global Ofertado: R\$ 20.677,00**
- A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA (CNPJ: 14.923.178/0001-19) - **Valor Global Ofertado: R\$ 26.000,00**

Minha proposta	Todas as propostas			
58.464.245/0001-50 ME/EPP Programa de integridade	58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO ... DF	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 11.400.0000 -	▼
49.594.253/0001-20 ME/EPP Programa de integridade	MRF EMPREENDIMENTO LTDA GO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 11.500.0000 -	▼
61.696.826/0001-21 ME/EPP	A & F LTDA SP	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 20.677.0000 -	▼
14.923.178/0001-19 ME/EPP Programa de integridade	A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA RR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 26.000.0000 -	▼
27.390.371/0001-83 ME/EPP Programa de integridade	H J TELECOM REPRESENTACOES COME... AM	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 26.100.0000 -	▼

Inexequibilidade dos Preços:

O valor total estimado para a contratação, conforme **item 9.1 do Termo de Referência**, é de **R\$ 27.592,00**, resultando em um valor unitário estimado de **R\$ 689,80** por licença.

Os valores ofertados pelas empresas acima, especialmente os primeiros colocados, são drasticamente inferiores ao preço de mercado e ao próprio custo de aquisição do produto para parceiros oficiais.

Destacamos que o lance da primeira colocada (R\$ 11.400,00 global / **R\$ 285,00** unitário) é **inferior a 50%** do valor unitário estimado ($R\$ 689,80 * 50\% = R\$ 344,90$). Conforme o **item 6.8 do Edital**, este é um forte indício de inexecuibilidade, que deve ser apurado. Tal prática sugere fortemente que as licenças ofertadas não são genuínas e podem pertencer ao chamado "mercado cinza".

Ausência de Autorização de Revenda:

Após consulta detalhada no diretório oficial de parceiros da Microsoft (<https://appsource.microsoft.com/en-us/marketplace/partner-dir>), **não encontramos registro de parceria ou autorização de revenda para nenhuma das empresas supracitadas.**

O **item 4.1.8.1.A do Termo de Referência** exige que a licença inclua "Suporte por telefone ou pela Web 24 horas por dia, 7 dias por semana". A garantia de acesso ao suporte oficial da Microsoft, bem como às atualizações de segurança, é um privilégio exclusivo de parceiros autorizados. A aquisição por vias não oficiais acarreta sérios riscos para o CRCES, como:

- **Licenças Inválidas ou Ilegais:** Risco de o produto ser desativado pela Microsoft a qualquer momento.
- **Ausência de Suporte Oficial:** Impossibilidade de acionar o suporte técnico do fabricante, descumprindo o Termo de Referência.
- **Riscos de Segurança:** Exposição a softwares de procedência duvidosa, comprometendo a segurança dos dados do Conselho.

2. BASE PARA DILIGÊNCIA

O Edital confere à Pregoeira os instrumentos para mitigar tais riscos:

- **Item 6.8 do Edital:** Aponta o indício de inexecuibilidade para valores inferiores a 50% do orçado.
- **Item 6.9 do Edital:** Permite a realização de diligências para que a empresa **comprove a exequibilidade** da proposta.
- **Item 7.12.1 do Edital:** Permite a solicitação de documentos complementares (no prazo de 2 horas) para fins de habilitação e comprovação da proposta.

3. CONCLUSÃO E SUGESTÃO

Diante do exposto, e considerando que a empresa **WERNETECH INFORMÁTICA LTDA** é parceira autorizada da Microsoft e pode comprovar tal condição, sugerimos respeitosamente que Vossa Senhoria, em prol da segurança e da legalidade da contratação:

1. **Análise a exequibilidade dos preços ofertados**, especialmente o da primeira colocada, solicitando que a licitante comprove, por meio de notas fiscais de compra ou declarações do distribuidor, que seus custos são compatíveis com o valor proposto, conforme permite o item 6.9 do Edital.
2. **Solicite às empresas classificadas a apresentação de um documento comprobatório de parceria oficial e ativa com a Microsoft (como o Partner ID ou uma carta de autorização)**, a fim de garantir a procedência legítima das licenças e o cumprimento da exigência de suporte 24/7 (item 4.1.8.1.A do TR), utilizando a prerrogativa do item 7.12.1 do Edital.

3. **Desclassifique as propostas** que não comprovarem a exequibilidade do preço ou, principalmente, que não apresentarem a comprovação de parceria com a Microsoft.

Esta ação é crucial para assegurar que o CRCES contrate uma solução segura, legítima, com o devido respaldo técnico e em total conformidade com as regras estabelecidas no processo de contratação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

--

Atenciosamente,

Anderson Ribeiro

Gestor Comercial

WERNETECH INFORMATICA LTDA



(83) 99120-0828



(83) 3031-9702



comercial@wernetech.com



www.wernetech.com



Rua das Trincheiras, 194, Sala 16,



company/wernetech

Centro

João Pessoa - PB, CEP 58011-000

“Esta mensagem é destinada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário, por favor, notifique o remetente e exclua a mensagem imediatamente. A divulgação, cópia ou distribuição não autorizada desta mensagem é estritamente proibida.”

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 18:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
61.696.826/0001-21 - A & F LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/10/2025 21:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/10/2025 08:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	19/10/2025 23:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
26.094.520/0001-02 - EDUARDO SANTOS COSTA 72101822172 Porte Empresa: ME ou EPP	14/10/2025 13:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
17.839.055/0001-92 - ESTRUTTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/10/2025 08:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
45.322.752/0001-07 - F MOREIRA SILVA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/10/2025 13:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
59.647.134/0001-41 - G - INIT SOLUTION SOFTWARE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/10/2025 16:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/10/2025 13:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
07.862.369/0001-52 - HCF NETWORK TECNOLOGIA E REPRESENTACOES DE TI LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/10/2025 00:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
23.966.157/0001-71 - JJX COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/10/2025 16:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
29.290.196/0001-88 - MALINOIS LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/10/2025 16:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
49.594.253/0001-20 - MRF EMPREENDIMENTO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/10/2025 19:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
28.482.166/0001-00 - T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/10/2025 19:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/10/2025 17:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
33.479.392/0001-72 - WERNETECH INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/10/2025 16:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
53.049.392/0001-40 - WIN SOFTWARE WORLD LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/10/2025 11:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90014/2025

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
17/11/2025 às 08:12:14	24/11/2025 às 09:10:54	Encerrada	***.479.***_5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES

Fornecedor

58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ

Motivo

Comprovação de exequibilidade da proposta.

Análise

Considerando a pesquisa e manifestação da licitante, da área técnica sobre a variação no preço do objeto, concluímos pela não desclassificação da proposta por inexecuibilidade.

Conclusão

Considerando a pesquisa e manifestação da licitante, da área técnica sobre a variação no preço do objeto, concluímos pela não desclassificação da proposta por inexecuibilidade.

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
17/11/2025 às 09:03:32	EXEQUIBILIDADE.pdf
17/11/2025 às 09:03:32	PROPOSTA_DILIGENCIA.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 58.464.245/0001-50	17/11/2025 às 08:12:14	Sr. Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 58.464.245/0001-50	17/11/2025 às 08:16:13	Sr. Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:17:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que no prazo de duas horas, a contar da convocação, apresente a comprovação da exequibilidade do valor de sua proposta e esclareça se nas licenças oferecidas, também estão inclusos os serviços de chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams. .
Pelo participante 58.464.245/0001-50	17/11/2025 às 09:04:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 09:04:10 de 17/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 58.464.245/0001-50	24/11/2025 às 09:10:54	O item 1 teve a diligência do fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50, analisada e concluída às 09:10:54 de 24/11/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
17/11/2025 às 08:12:14	Diligência cadastrada.
17/11/2025 às 08:16:13	Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:17:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que no prazo de duas horas, a contar da convocação, apresente a comprovação da exequibilidade do valor de sua proposta e esclareça se nas licenças oferecidas, também estão inclusos os serviços de chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams.
17/11/2025 às 09:04:10	Convocação do fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
24/11/2025 às 09:10:54	Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50 teve a diligência para o item analisada e concluída às 09:10:54 de 24/11/2025.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

PREGÃO 90014/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: ES
Objeto da compra: Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Entrega de propostas: De 14/10/2025 às 09:00 até 31/10/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 31/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2025 às 09:00:10	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/10/2025 às 09:02:09	Senhores licitantes, bom diaaaa!!!
Sistema	31/10/2025 às 09:02:29	Aberta e etapa de disputa de preços! Apresentem seus lances!!!
Sistema	31/10/2025 às 09:06:07	A disputa está fraca. Não deixe a sua melhor oferta para o final.
Sistema	31/10/2025 às 09:06:22	O CRCES é um ótimo comprador. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	31/10/2025 às 09:06:32	O fornecimento para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	31/10/2025 às 09:25:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/10/2025 às 09:25:06	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	31/10/2025 às 09:26:04	Senhores, daremos início a etapa de julgamento.
Sistema	31/10/2025 às 09:26:10	Peço que permaneçam conectados.
Sistema	31/10/2025 às 09:27:57	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	31/10/2025 às 09:41:50	Senhores, suspenderemos a sessão para que a primeira colocada possa ajustar sua proposta.
Sistema	31/10/2025 às 09:42:07	Retornaremos online para prosseguimento do julgamento as 15 horas de hoje, dia 31/10/2025.
Sistema	31/10/2025 às 09:42:18	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	31/10/2025 às 14:10:57	Senhores, boa tarde!
Sistema	31/10/2025 às 14:11:08	O julgamento do Pregão será suspenso. Avisaremos via sistema, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência, a data e hora do retorno do julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2025 às 14:11:22	Estejam atentos as mensagens e avisos do sistema.
Sistema	12/11/2025 às 11:51:37	Boa tarde! Prezados Senhores, informamos que o julgamento será retomado às 14 horas de amanhã, dia 13/11/2025. Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	13/11/2025 às 14:01:23	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	13/11/2025 às 14:05:31	Suspenderemos a sessão para que a primeira colocada possa enviar sua documentação e retornaremos online as 16h30min de hoje para prosseguimento do julgamento.
Sistema	13/11/2025 às 14:05:43	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	13/11/2025 às 16:22:07	Senhores, tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 08 horas do dia 17/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	13/11/2025 às 16:22:40	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	17/11/2025 às 08:05:06	Senhores, bom dia!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	17/11/2025 às 08:29:53	Suspenderemos a sessão para que a empresa 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ possa apresentar a comprovação da exequibilidade da sua proposta, juntamente com a complementação sobre as licenças incluírem os serviços de chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams.
Sistema	17/11/2025 às 08:36:05	Retornaremos online às 08 horas do dia 18/11/2025 para prosseguimento da sessão.
Sistema	17/11/2025 às 08:36:22	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	18/11/2025 às 08:01:13	Bom dia!! Por não ter sido concluída a análise da documentação, informo que retornaremos online as 14 horas de hoje, dia 18/11/2025, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	18/11/2025 às 08:01:21	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	18/11/2025 às 13:42:51	Boa tarde!! Por não ter sido concluída a análise da documentação, informo que retornaremos online as 15 horas do dia 19/11/2025, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	18/11/2025 às 13:42:59	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	19/11/2025 às 09:03:16	Senhores, bom dia!!!
Sistema	19/11/2025 às 09:06:18	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	19/11/2025 às 09:16:36	Por ter atendido os requisitos do Edital e anexos, a proposta da empresa 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ foi aceita.
Sistema	19/11/2025 às 09:29:07	Ao encaminhar sua proposta de preços, a empresa 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ encaminhou no mesmo arquivo, documentos de habilitação.
Sistema	19/11/2025 às 09:29:19	Tal documentação não foi analisada, visto que as fases do pregão são distintas.
Sistema	19/11/2025 às 09:31:02	Considerando que a fase de habilitação se inicia após a conclusão da fase de julgamento das propostas, será concedido prazo de duas horas, com base no item 7.9.1. do Edital, para que a empresa 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ possa encaminhar mais algum documento de sua habilitação que entenda ser necessário.
Sistema	19/11/2025 às 09:35:01	A sessão será suspensa para envio e análise da documentação. O julgamento será retomado online as 09 horas do dia 24/11/2025.
Sistema	19/11/2025 às 09:35:13	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	24/11/2025 às 09:03:59	Senhores, bom dia!!
Sistema	24/11/2025 às 09:11:15	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	24/11/2025 às 09:11:45	Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, a empresa 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ será habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/10/2025 às 09:00:10	Abertura da sessão pública
31/10/2025 às 09:25:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 27.592,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 27.592,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50, melhor lance: R\$ 11.400,0000 (unitário) / R\$ 11.400,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 11.400,0000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
61.696.826/0001-21 - A & F LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 20.677,0000 (unitário) R\$ 20.677,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 26.000,0000 (unitário) R\$ 26.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 27.975,5288 (unitário) R\$ 27.975,5288 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.975,5288 (unitário) R\$ 27.975,5288 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.094.520/0001-02 - EDUARDO SANTOS COSTA 72101822172 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.839.055/0001-92 - ESTRUTTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.322.752/0001-07 - F MOREIRA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
59.647.134/0001-41 - G - INIT SOLUTION SOFTWARE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 55.400,0000 (unitário) R\$ 55.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.500,0000 (unitário) R\$ 55.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 26.100,0000 (unitário) R\$ 26.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.862.369/0001-52 - HCF NETWORK TECNOLOGIA E REPRESENTACOES DE TI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 40.900,0000 (unitário) R\$ 40.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 40.900,0000 (unitário) R\$ 40.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.966.157/0001-71 - JJX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.290.196/0001-88 - MALINOIS LICITACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.594.253/0001-20 - MRF EMPREENDIMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 11.500,0000 (unitário) R\$ 11.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.482.166/0001-00 - T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 32.837,0000 (unitário) R\$ 32.837,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.417,0000 (unitário) R\$ 33.417,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 38.000,0000 (unitário) R\$ 38.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 38.000,0000 (unitário) R\$ 38.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.479.392/0001-72 - WERNETECH INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 27.392,0000 (unitário) R\$ 27.392,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.049.392/0001-40 - WIN SOFTWARE WORLD LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
31/10/2025 às 09:00:52	28.482.166/0001-00	R\$ 32.837,0000
31/10/2025 às 09:08:36	58.464.245/0001-50	R\$ 27.492,0000
31/10/2025 às 09:08:36	61.696.826/0001-21	R\$ 27.392,0000
31/10/2025 às 09:09:05	27.390.371/0001-83	R\$ 27.292,0000
31/10/2025 às 09:09:05	61.696.826/0001-21	R\$ 27.192,0000
31/10/2025 às 09:09:05	33.479.392/0001-72	R\$ 27.392,0000

Data/hora	Participante	Lance
31/10/2025 às 09:09:22	58.464.245/0001-50	R\$ 27.092,0000
31/10/2025 às 09:09:22	61.696.826/0001-21	R\$ 26.992,0000
31/10/2025 às 09:09:46	58.464.245/0001-50	R\$ 26.500,0000
31/10/2025 às 09:09:47	61.696.826/0001-21	R\$ 26.400,0000
31/10/2025 às 09:09:57	27.390.371/0001-83	R\$ 26.300,0000
31/10/2025 às 09:09:57	61.696.826/0001-21	R\$ 26.200,0000
31/10/2025 às 09:09:57	27.390.371/0001-83	R\$ 26.100,0000
31/10/2025 às 09:09:58	61.696.826/0001-21	R\$ 26.000,0000
31/10/2025 às 09:10:20	58.464.245/0001-50	R\$ 15.000,0000 *
31/10/2025 às 09:10:21	61.696.826/0001-21	R\$ 15.200,0000 *
31/10/2025 às 09:11:13	59.647.134/0001-41	R\$ 55.400,0000
31/10/2025 às 09:11:16	58.464.245/0001-50	R\$ 25.800,0000
31/10/2025 às 09:11:22	61.696.826/0001-21	R\$ 25.700,0000
31/10/2025 às 09:12:00	14.923.178/0001-19	R\$ 26.000,0000
31/10/2025 às 09:12:39	58.464.245/0001-50	R\$ 25.600,0000
31/10/2025 às 09:12:47	61.696.826/0001-21	R\$ 25.400,0000
31/10/2025 às 09:13:03	58.464.245/0001-50	R\$ 24.900,0000
31/10/2025 às 09:13:07	61.696.826/0001-21	R\$ 24.800,0000
31/10/2025 às 09:13:11	49.594.253/0001-20	R\$ 24.200,0000
31/10/2025 às 09:13:15	61.696.826/0001-21	R\$ 24.000,0000
31/10/2025 às 09:13:23	49.594.253/0001-20	R\$ 23.900,0000
31/10/2025 às 09:13:32	61.696.826/0001-21	R\$ 23.700,0000
31/10/2025 às 09:13:59	49.594.253/0001-20	R\$ 23.600,0000
31/10/2025 às 09:14:04	61.696.826/0001-21	R\$ 23.500,0000
31/10/2025 às 09:14:10	49.594.253/0001-20	R\$ 23.400,0000
31/10/2025 às 09:14:18	61.696.826/0001-21	R\$ 23.200,0000
31/10/2025 às 09:14:37	49.594.253/0001-20	R\$ 23.100,0000
31/10/2025 às 09:14:52	58.464.245/0001-50	R\$ 22.000,0000
31/10/2025 às 09:15:08	49.594.253/0001-20	R\$ 21.000,0000
31/10/2025 às 09:15:23	58.464.245/0001-50	R\$ 20.777,0000
31/10/2025 às 09:15:30	49.594.253/0001-20	R\$ 18.000,0000
31/10/2025 às 09:16:03	61.696.826/0001-21	R\$ 20.677,0000
31/10/2025 às 09:16:17	58.464.245/0001-50	R\$ 17.651,2500

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
31/10/2025 às 09:16:29	49.594.253/0001-20	R\$ 16.000,0000
31/10/2025 às 09:17:03	58.464.245/0001-50	R\$ 15.800,0000
31/10/2025 às 09:17:11	49.594.253/0001-20	R\$ 14.500,0000
31/10/2025 às 09:18:50	58.464.245/0001-50	R\$ 14.300,0000
31/10/2025 às 09:18:56	49.594.253/0001-20	R\$ 14.000,0000
31/10/2025 às 09:19:38	58.464.245/0001-50	R\$ 13.100,0000
31/10/2025 às 09:19:53	49.594.253/0001-20	R\$ 12.000,0000
31/10/2025 às 09:21:04	58.464.245/0001-50	R\$ 11.800,0000
31/10/2025 às 09:21:41	49.594.253/0001-20	R\$ 11.500,0000
31/10/2025 às 09:23:02	58.464.245/0001-50	R\$ 11.400,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2025 às 09:00:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2025 às 09:00:10	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2025 às 09:10:23	O lance no valor de R\$ 15.000,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	31/10/2025 às 09:10:30	O lance no valor de R\$ 15.200,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	31/10/2025 às 09:25:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 58.464.245/0001-50	31/10/2025 às 09:32:35	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 58.464.245/0001-50	31/10/2025 às 09:32:49	Sr. Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 31/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência..
Pelo participante 58.464.245/0001-50	31/10/2025 às 09:46:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:46:03 de 31/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50.
Sistema para o participante 58.464.245/0001-50	13/11/2025 às 14:03:59	Senhor Licitante, os valores informados em sua proposta estão superiores aos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência - anexo do Instrumento Convocatório. Dessa forma, convocaremos o anexo para correção dos valores propostos, conforme previsto no Edital.
Sistema para o participante 58.464.245/0001-50	13/11/2025 às 14:04:35	Sr. Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Senhor Licitante, os valores informados em sua proposta estão superiores aos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência - anexo do Instrumento Convocatório. Dessa forma, convocaremos o anexo para correção dos valores propostos, conforme previsto no Edital..
Pelo participante 58.464.245/0001-50	13/11/2025 às 14:35:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:35:20 de 13/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50.
Sistema	19/11/2025 às 09:16:04	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2025 09:26:04.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 58.464.245/0001-50	19/11/2025 às 09:32:38	Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema, exceto aqueles já encaminhados no momento do envio de sua proposta.
Sistema para o participante 58.464.245/0001-50	19/11/2025 às 09:32:58	Sr. Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema, exceto aqueles já encaminhados no momento do envio de sua proposta..
Pelo participante 58.464.245/0001-50	19/11/2025 às 09:33:12	Prezados, toda documentação ja consta na pasta, caso necessite de mais alguma so nos avisar que faremos a entrega.
Sistema para o participante 58.464.245/0001-50	19/11/2025 às 11:33:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:00 de 19/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50.
Sistema	24/11/2025 às 09:12:05	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/11/2025 09:22:05.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
31/10/2025 às 09:00:10	Item aberto para lances.
31/10/2025 às 09:25:03	Item com etapa aberta encerrada.
31/10/2025 às 09:25:03	Item encerrado para lances.
31/10/2025 às 09:32:49	Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 31/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência..
31/10/2025 às 09:46:03	Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50 finalizou o envio de anexo.
13/11/2025 às 14:04:35	Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Senhor Licitante, os valores informados em sua proposta estão superiores aos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência - anexo do Instrumento Convocatório. Dessa forma, convocaremos o anexo para correção dos valores propostos, conforme previsto no Edital..
13/11/2025 às 14:35:20	Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50 finalizou o envio de anexo.
19/11/2025 às 09:16:04	Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 11.400,0000. Motivo: Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, a proposta da empresa 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ será aceita..
19/11/2025 às 09:32:58	Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema, exceto aqueles já encaminhados no momento do envio de sua proposta..
24/11/2025 às 09:12:05	Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50 foi habilitado.
24/11/2025 às 09:22:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90014/2025

Às 10:02 horas do dia 24 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000060/2025-61, Pregão nº 90014/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: ES
Objeto da compra: Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Entrega de propostas: De 14/10/2025 às 09:00 até 31/10/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 31/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2025 às 09:00:10	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/10/2025 às 09:02:09	Senhores licitantes, bom diaaaa!!!
Sistema	31/10/2025 às 09:02:29	Aberta e etapa de disputa de preços! Apresentem seus lances!!!
Sistema	31/10/2025 às 09:06:07	A disputa está fraca. Não deixe a sua melhor oferta para o final.
Sistema	31/10/2025 às 09:06:22	O CRCES é um ótimo comprador. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	31/10/2025 às 09:06:32	O fornecimento para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	31/10/2025 às 09:25:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/10/2025 às 09:25:06	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	31/10/2025 às 09:26:04	Senhores, daremos início a etapa de julgamento.
Sistema	31/10/2025 às 09:26:10	Peço que permaneçam conectados.
Sistema	31/10/2025 às 09:27:57	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	31/10/2025 às 09:41:50	Senhores, suspenderemos a sessão para que a primeira colocada possa ajustar sua proposta.
Sistema	31/10/2025 às 09:42:07	Retornaremos online para prosseguimento do julgamento as 15 horas de hoje, dia 31/10/2025.
Sistema	31/10/2025 às 09:42:18	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	31/10/2025 às 14:10:57	Senhores, boa tarde!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2025 às 14:11:08	O julgamento do Pregão será suspenso. Avisaremos via sistema, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência, a data e hora do retorno do julgamento.
Sistema	31/10/2025 às 14:11:22	Estejam atentos as mensagens e avisos do sistema.
Sistema	12/11/2025 às 11:51:37	Boa tarde! Prezados Senhores, informamos que o julgamento será retomado às 14 horas de amanhã, dia 13/11/2025. Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	13/11/2025 às 14:01:23	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	13/11/2025 às 14:05:31	Suspenderemos a sessão para que a primeira colocada possa enviar sua documentação e retornaremos online as 16h30min de hoje para prosseguimento do julgamento.
Sistema	13/11/2025 às 14:05:43	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	13/11/2025 às 16:22:07	Senhores, tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 08 horas do dia 17/11/2025 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	13/11/2025 às 16:22:40	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	17/11/2025 às 08:05:06	Senhores, bom dia!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	17/11/2025 às 08:29:53	Suspenderemos a sessão para que a empresa 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ possa apresentar a comprovação da exequibilidade da sua proposta, juntamente com a complementação sobre as licenças incluírem os serviços de chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams.
Sistema	17/11/2025 às 08:36:05	Retornaremos online às 08 horas do dia 18/11/2025 para prosseguimento da sessão.
Sistema	17/11/2025 às 08:36:22	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	18/11/2025 às 08:01:13	Bom dia!! Por não ter sido concluída a análise da documentação, informo que retornaremos online as 14 horas de hoje, dia 18/11/2025, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	18/11/2025 às 08:01:21	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	18/11/2025 às 13:42:51	Boa tarde!! Por não ter sido concluída a análise da documentação, informo que retornaremos online as 15 horas do dia 19/11/2025, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	18/11/2025 às 13:42:59	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	19/11/2025 às 09:03:16	Senhores, bom dia!!!
Sistema	19/11/2025 às 09:06:18	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	19/11/2025 às 09:16:36	Por ter atendido os requisitos do Edital e anexos, a proposta da empresa 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ foi aceita.
Sistema	19/11/2025 às 09:29:07	Ao encaminhar sua proposta de preços, a empresa 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ encaminhou no mesmo arquivo, documentos de habilitação.
Sistema	19/11/2025 às 09:29:19	Tal documentação não foi analisada, visto que as fases do pregão são distintas.
Sistema	19/11/2025 às 09:31:02	Considerando que a fase de habilitação se inicia após a conclusão da fase de julgamento das propostas, será concedido prazo de duas horas, com base no item 7.9.1. do Edital, para que a empresa 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ possa encaminhar mais algum documento de sua habilitação que entenda ser necessário.
Sistema	19/11/2025 às 09:35:01	A sessão será suspensa para envio e análise da documentação. O julgamento será retomado online as 09 horas do dia 24/11/2025.
Sistema	19/11/2025 às 09:35:13	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	24/11/2025 às 09:03:59	Senhores, bom dia!!
Sistema	24/11/2025 às 09:11:15	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	24/11/2025 às 09:11:45	Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, a empresa 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ será habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/10/2025 às 09:00:10	Abertura da sessão pública
31/10/2025 às 09:25:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 27.592,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 27.592,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.257.***-2 - WALTERLENO MAIFREDE NORONHA para 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50, melhor lance: R\$ 11.400,0000 (unitário) / R\$ 11.400,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.464.245/0001-50 - 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 11.400,0000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
61.696.826/0001-21 - A & F LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 20.677,0000 (unitário) R\$ 20.677,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 26.000,0000 (unitário) R\$ 26.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 27.975,5288 (unitário) R\$ 27.975,5288 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.975,5288 (unitário) R\$ 27.975,5288 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.094.520/0001-02 - EDUARDO SANTOS COSTA 72101822172 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.839.055/0001-92 - ESTRUTTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.322.752/0001-07 - F MOREIRA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
59.647.134/0001-41 - G - INIT SOLUTION SOFTWARE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 55.400,0000 (unitário) R\$ 55.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.500,0000 (unitário) R\$ 55.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 26.100,0000 (unitário) R\$ 26.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.862.369/0001-52 - HCF NETWORK TECNOLOGIA E REPRESENTACOES DE TI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 40.900,0000 (unitário) R\$ 40.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 40.900,0000 (unitário) R\$ 40.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.966.157/0001-71 - JJX COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.290.196/0001-88 - MALINOIS LICITACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.594.253/0001-20 - MRF EMPREENDIMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 11.500,0000 (unitário) R\$ 11.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.482.166/0001-00 - T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 32.837,0000 (unitário) R\$ 32.837,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.417,0000 (unitário) R\$ 33.417,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 38.000,0000 (unitário) R\$ 38.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 38.000,0000 (unitário) R\$ 38.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.479.392/0001-72 - WERNETECH INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 27.392,0000 (unitário) R\$ 27.392,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.049.392/0001-40 - WIN SOFTWARE WORLD LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.592,0000 (unitário) R\$ 27.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
31/10/2025 às 09:00:52	28.482.166/0001-00	R\$ 32.837,0000
31/10/2025 às 09:08:36	58.464.245/0001-50	R\$ 27.492,0000
31/10/2025 às 09:08:36	61.696.826/0001-21	R\$ 27.392,0000
31/10/2025 às 09:09:05	27.390.371/0001-83	R\$ 27.292,0000
31/10/2025 às 09:09:05	61.696.826/0001-21	R\$ 27.192,0000
31/10/2025 às 09:09:05	33.479.392/0001-72	R\$ 27.392,0000

Data/hora	Participante	Lance
31/10/2025 às 09:09:22	58.464.245/0001-50	R\$ 27.092,0000
31/10/2025 às 09:09:22	61.696.826/0001-21	R\$ 26.992,0000
31/10/2025 às 09:09:46	58.464.245/0001-50	R\$ 26.500,0000
31/10/2025 às 09:09:47	61.696.826/0001-21	R\$ 26.400,0000
31/10/2025 às 09:09:57	27.390.371/0001-83	R\$ 26.300,0000
31/10/2025 às 09:09:57	61.696.826/0001-21	R\$ 26.200,0000
31/10/2025 às 09:09:57	27.390.371/0001-83	R\$ 26.100,0000
31/10/2025 às 09:09:58	61.696.826/0001-21	R\$ 26.000,0000
31/10/2025 às 09:10:20	58.464.245/0001-50	R\$ 15.000,0000 *
31/10/2025 às 09:10:21	61.696.826/0001-21	R\$ 15.200,0000 *
31/10/2025 às 09:11:13	59.647.134/0001-41	R\$ 55.400,0000
31/10/2025 às 09:11:16	58.464.245/0001-50	R\$ 25.800,0000
31/10/2025 às 09:11:22	61.696.826/0001-21	R\$ 25.700,0000
31/10/2025 às 09:12:00	14.923.178/0001-19	R\$ 26.000,0000
31/10/2025 às 09:12:39	58.464.245/0001-50	R\$ 25.600,0000
31/10/2025 às 09:12:47	61.696.826/0001-21	R\$ 25.400,0000
31/10/2025 às 09:13:03	58.464.245/0001-50	R\$ 24.900,0000
31/10/2025 às 09:13:07	61.696.826/0001-21	R\$ 24.800,0000
31/10/2025 às 09:13:11	49.594.253/0001-20	R\$ 24.200,0000
31/10/2025 às 09:13:15	61.696.826/0001-21	R\$ 24.000,0000
31/10/2025 às 09:13:23	49.594.253/0001-20	R\$ 23.900,0000
31/10/2025 às 09:13:32	61.696.826/0001-21	R\$ 23.700,0000
31/10/2025 às 09:13:59	49.594.253/0001-20	R\$ 23.600,0000
31/10/2025 às 09:14:04	61.696.826/0001-21	R\$ 23.500,0000
31/10/2025 às 09:14:10	49.594.253/0001-20	R\$ 23.400,0000
31/10/2025 às 09:14:18	61.696.826/0001-21	R\$ 23.200,0000
31/10/2025 às 09:14:37	49.594.253/0001-20	R\$ 23.100,0000
31/10/2025 às 09:14:52	58.464.245/0001-50	R\$ 22.000,0000
31/10/2025 às 09:15:08	49.594.253/0001-20	R\$ 21.000,0000
31/10/2025 às 09:15:23	58.464.245/0001-50	R\$ 20.777,0000
31/10/2025 às 09:15:30	49.594.253/0001-20	R\$ 18.000,0000
31/10/2025 às 09:16:03	61.696.826/0001-21	R\$ 20.677,0000
31/10/2025 às 09:16:17	58.464.245/0001-50	R\$ 17.651,2500
31/10/2025 às 09:16:29	49.594.253/0001-20	R\$ 16.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
31/10/2025 às 09:17:03	58.464.245/0001-50	R\$ 15.800,0000
31/10/2025 às 09:17:11	49.594.253/0001-20	R\$ 14.500,0000
31/10/2025 às 09:18:50	58.464.245/0001-50	R\$ 14.300,0000
31/10/2025 às 09:18:56	49.594.253/0001-20	R\$ 14.000,0000
31/10/2025 às 09:19:38	58.464.245/0001-50	R\$ 13.100,0000
31/10/2025 às 09:19:53	49.594.253/0001-20	R\$ 12.000,0000
31/10/2025 às 09:21:04	58.464.245/0001-50	R\$ 11.800,0000
31/10/2025 às 09:21:41	49.594.253/0001-20	R\$ 11.500,0000
31/10/2025 às 09:23:02	58.464.245/0001-50	R\$ 11.400,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2025 às 09:00:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2025 às 09:00:10	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2025 às 09:10:23	O lance no valor de R\$ 15.000,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	31/10/2025 às 09:10:30	O lance no valor de R\$ 15.200,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	31/10/2025 às 09:25:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 58.464.245/0001-50	31/10/2025 às 09:32:35	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 58.464.245/0001-50	31/10/2025 às 09:32:49	Sr. Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 31/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência..
Pelo participante 58.464.245/0001-50	31/10/2025 às 09:46:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:46:03 de 31/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50.
Sistema para o participante 58.464.245/0001-50	13/11/2025 às 14:03:59	Senhor Licitante, os valores informados em sua proposta estão superiores aos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência - anexo do Instrumento Convocatório. Dessa forma, convocaremos o anexo para correção dos valores propostos, conforme previsto no Edital.
Sistema para o participante 58.464.245/0001-50	13/11/2025 às 14:04:35	Sr. Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Senhor Licitante, os valores informados em sua proposta estão superiores aos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência - anexo do Instrumento Convocatório. Dessa forma, convocaremos o anexo para correção dos valores propostos, conforme previsto no Edital..
Pelo participante 58.464.245/0001-50	13/11/2025 às 14:35:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:35:20 de 13/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50.
Sistema	19/11/2025 às 09:16:04	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2025 09:26:04.
Sistema para o participante 58.464.245/0001-50	19/11/2025 às 09:32:38	Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema, exceto aqueles já encaminhados no momento do envio de sua proposta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 58.464.245/0001-50	19/11/2025 às 09:32:58	Sr. Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema, exceto aqueles já encaminhados no momento do envio de sua proposta..
Pelo participante 58.464.245/0001-50	19/11/2025 às 09:33:12	Prezados, toda documentação ja consta na pasta, caso necessite de mais alguma so nos avisar que faremos a entrega.
Sistema para o participante 58.464.245/0001-50	19/11/2025 às 11:33:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:00 de 19/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50.
Sistema	24/11/2025 às 09:12:05	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/11/2025 09:22:05.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
31/10/2025 às 09:32:49	Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 31/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência..
31/10/2025 às 09:46:03	Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50 finalizou o envio de anexo.
13/11/2025 às 14:04:35	Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Senhor Licitante, os valores informados em sua proposta estão superiores aos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência - anexo do Instrumento Convocatório. Dessa forma, convocaremos o anexo para correção dos valores propostos, conforme previsto no Edital..
13/11/2025 às 14:35:20	Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50 finalizou o envio de anexo.
19/11/2025 às 09:32:58	Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 19/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema, exceto aqueles já encaminhados no momento do envio de sua proposta..
24/11/2025 às 10:02:37	Fornecedor 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 11.400,0000.
24/11/2025 às 10:02:37	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

19/11/2025 09:26:04

Intenção de recurso na habilitação:

24/11/2025 09:22:05

CONTRATO

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000060/2025-61

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA 58.464.245
YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, inscrita no CNPJ sob o nº 58.464.245/0001-50, sediada na Rua Oito, nº 202, Setor Habitacional Vicente Pires, em Brasília/DF CEP: 72.006-670, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua Sócia Administradora YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição complementar	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de ASSINATURA ANUAL DO MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD, COM CHAT, CHAMADA E CONFERÊNCIA DE VÍDEO COM O MICROSOFT TEAMS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	Licença	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início em 05/01/2026 e término em 04/01/2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total do contrato é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/05/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias [\[A1\]](#) [\[A2\]](#) , observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [\[A3\]](#)

12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a [\[A4\]](#) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.

12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO 5010, CONTA CONTÁBIL 6.3.2.1.05.01.002 – Softwares.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória/ES, 26 de novembro de 2025.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

Presidente do CRCES

58464245 YELINES
JOSEFINA CASTRO
SUAREZ:58464245000150

Assinado de forma digital por
58464245 YELINES JOSEFINA
CASTRO SUAREZ:58464245000150
Dados: 2025.11.26 12:47:02 -03'00'

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA
Data: 26/11/2025 17:59:09
+00:00

YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ

Sócia Administradora

58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ

Contrato nº 46/2025

Última atualização 26/11/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000060/2025-61

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 26/11/2025 **Data de assinatura:** 26/11/2025 **Vigência:** de 05/01/2026 a 04/01/2027

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000050/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [28163343000196-1-000054/2025](#)

Objeto:

O objeto do presente instrumento é a aquisição de assinatura do Microsoft 365 Business standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo do Edital.

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 58.464.245/0001-50 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
ContratoLICENASOFFICE365.pdf	26/11/2025 - 15:28:56	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

À Assessoria de Contratações
Senhora Maria Eduarda Storch,

Tendo em vista a conclusão do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, encaminho o processo para emissão da ordem de serviços, gestão e fiscalização do contrato, após o início de sua vigência em 05/01/2026.

Consta nos autos, a publicação do contrato no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.

Considerando que a vigência do contrato inicia apenas em 05/01/2026, é necessário atentar-se a emissão da nota de empenho para a empresa contratada, imediatamente após a abertura do exercício financeiro 2026 e antes da emissão da ordem de serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 26/11/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1128239** e o código CRC **66420C7F**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	82/2025
Data de Emissão:	01/12/2025
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ
Contrato nº:	46/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Assinatura anual do Microsoft 365 Business Standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams.	40 licenças	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

3.2. A execução do serviço deverá ter início em 05 de janeiro de 2026 .

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações: 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, inscrita no CNPJ 58.464.245/0001-50, representada pela Sra. YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, Presidente, em 01/12/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, Analista - Sistemas / Desenvolvimento, em 02/12/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1133051** e o código CRC **B5AC56A6**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEN DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	82/2025
Data de Emissão:	01/12/2025
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ
Contrato nº:	46/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Assinatura anual do Microsoft 365 Business Standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams.	40 licenças	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

3.2. A execução do serviço deverá ter início em 05 de janeiro de 2026 .

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações: 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, inscrita no CNPJ 58.464.245/0001-50, representada pela Sra. YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, Presidente, em 01/12/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano**, Analista - Sistemas / Desenvolvimento, em 02/12/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1133051** e o código CRC **B5AC56A6**.

58464245
YELINES
JOSEFINA
CASTRO
SUAREZ:5846
4245000150

Assinado de forma
digital por
58464245 YELINES
JOSEFINA CASTRO
SUAREZ:58464245
000150
Dados: 2025.12.02
18:26:03 -03'00'



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 112, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia Fiscais Técnicos, Fiscais Substitutos, Gestores e Gestores Substitutos dos Acordos de Cooperação, Contratos, Convênios e Parcerias no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos por representante da Administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 39 e 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO que os Acordos de Cooperação e Convênios constituem-se em instrumentos afins, que também demandam fiscalização e gestão, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição das atividades administrativas;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear servidores para exercerem as funções de Fiscal Técnico, Fiscal Substituto, Gestor e Gestor Substituto, respondendo pela fiscalização, acompanhamento, avaliação das execuções e gestão dos Acordos de Cooperação, Contratos, Convênios e Parcerias, conforme listado no art. 3º deste instrumento.

Art. 2º. A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º. Lista de Contratos ativos:

CONTRATO	PROCESSO SEI	EMPRESAS / INSTITUIÇÕES	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR	GESTOR SUBSTITUTO
046/2025	9079618110000798.000060/2025-61	58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ	Wekson José Barbieri Mariano	Elaine Leopoldino Ferreira	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Davis Berger Gobbi

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 5º. Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 01/12/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1133364** e o código CRC **8F5A1CE1**.

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 2 de dezembro de 2025 10:09
Para: 'kasperdanicki@gmail.com'
Assunto: Documentação para Assinatura e Informações de Pagamento – 58.464.245 Yelines Josefina Castro Suarez
Anexos: Ordem de Serviço nº 82.pdf; Contrato nº 46.pdf; Termo de Confidencialidade.pdf; Modelo de Declaracao do SIMPLES Nacional 2.docx

Bom dia, prezados,

Segue em anexo a documentação referente à contratação: ordem de serviço, contrato e termo de confidencialidade.

Solicito, por gentileza, a assinatura do termo de confidencialidade e da ordem de serviço, com posterior devolutiva por e-mail.

Caso a empresa seja optante pelo **Simples Nacional**, solicitamos também o envio da **declaração**, conforme modelo em anexo.

Ressaltamos que as assinaturas poderão ser realizadas **digitalmente**, desde que contenham mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade.

Por fim, pedimos que a **Yelines Josefina Castro Suarez** nos informe a **chave PIX** para efetivação do pagamento.

Ressalta-se que a execução do serviço deverá ter início apenas em 05/01/2026, sendo que o respectivo pagamento será contabilizado a partir desta data.

Agradecemos desde já!

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEN DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	82/2025
Data de Emissão:	16/12/2025
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ
Contrato nº:	46/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Assinatura anual do Microsoft 365 Business Standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams.	40 licenças	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.
- 3.2. Onde se lia: A execução do serviço deverá ter início em 05 de janeiro de 2026.
- 3.3. Leia-se: **A execução do serviço deverá ter início em 20 de janeiro de 2026 .**

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações: 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares.

5. AUTORIZAÇÃO

- 5.1. Fica a empresa 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, inscrita no CNPJ 58.464.245/0001-50, representada pela Sra. YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.
- 5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 17/12/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 17/12/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1165205** e o código CRC **6733D964**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	82/2025
Data de Emissão:	16/12/2025
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ
Contrato nº:	46/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Assinatura anual do Microsoft 365 Business Standard, com chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams.	40 licenças	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.
- 3.2. Onde se lia: A execução do serviço deverá ter início em 05 de janeiro de 2026.
- 3.3. Leia-se: **A execução do serviço deverá ter início em 20 de janeiro de 2026.**

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações: 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares.

5. AUTORIZAÇÃO

- 5.1. Fica a empresa 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, inscrita no CNPJ 58.464.245/0001-50, representada pela Sra. YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.
- 5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, Presidente, em 17/12/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, Coordenadora, em 17/12/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1165205** e o código CRC **6733D964**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000060/2025-61

SEI nº 1165205

58 464 245
YELINES JOSEFINA
CASTRO
SUAREZ:58464245000150
000150

Assinado de forma digital
por 58 464 245 YELINES
JOSEFINA CASTRO
SUAREZ:58464245000150
Dados: 2026.01.06
17:49:13 -03'00'